



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

EDITAL

Processo nº 59336.000790/2020-36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Torna-se público que a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Empresarial Souza Melo Tower, 6º andar, Boa viagem, Recife-PE, CEP 51.111-021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/09/2020

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação uma empresa especializada para realização de pesquisa qualitativa e quantitativa sobre os efeitos decorrentes da Pandemia Covid-19 na área de atuação da Sudene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sudene para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 533014 / 53203

Fonte: 0280

Programa de Trabalho: 2217 – Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços Técnicos Profissionais

Plano Orçamentário: 0007 - Estudos Estratégicos

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que não se trata de um serviço de grande vulto ou de alta complexidade técnica, que são os serviços que, em geral, tem como praxe a permissão da participação de empresas reunidas em consórcio.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).*
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o

fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final,

conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. O Licitante deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a realização de pelo menos uma pesquisa de mercado, com abordagens qualitativa e quantitativa, em âmbito nacional ou, caso tenha realizado diversas pesquisas, evidencie, no conjunto, a abrangência nacional dessas pesquisas.

9.11.2. O Licitante deverá comprovar expertise para prestação dos serviços objeto da presente licitação, comprovando que a licitante possui experiência por ter prestado/executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, atendendo os pressupostos neste termo de referência, edital e seus anexos.

9.11.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, que comprove que a licitante executou, de maneira satisfatória e a contento, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade, serviços de estudos de pesquisa socioeconômicos nas metodologias qualitativa entrevista de profundidade e quantitativa CATI.

9.11.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.4. Declaração expressa do Licitante devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado de que dispõe de corpo técnico operacional, gerencial e executivo para cumprir todos os requisitos do termo de referência e edital e apresentará no ato da assinatura do contrato as comprovações de experiência do Amostrista, Supervisor de Pesquisas e Coordenador Geral;

9.11.5. Declaração expressa do Licitante devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado de que tem a capacidade de iniciar a prestação do serviço no prazo requerido neste termo de referência; 17.4.4.3. Declaração expressa do Licitante devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado de que no ato da assinatura do contrato apresentará seu comprovante de registro no Conselho Regional de Estatística (CONRE), bem como o do Amostrista que será alocado no projeto;

9.11.6. Declaração de que irá dispor das três categorias de profissionais apresentadas na sequência, em quantidade compatível para a execução do objeto sem prejuízo de outros profissionais

necessários para consecução dos produtos, seguindo todas as exigências e habilitações mínimas constantes no item 17.4.5 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.11.6.1. Amostrista;

9.11.6.2. Coordenador Geral; e

9.11.6.3. Supervisor de Pesquisas.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ELETRONICAMENTE o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável conforme no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/1993, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@sudene.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Empresarial Souza Melo Tower, 6º andar, Boa viagem, Recife-PE, CEP 51.111-021.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://sudene.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Empresarial Souza Melo Tower, 6º andar, Boa viagem, Recife-PE, CEP 51.111-021, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (SEI 0175521);
 - 22.12.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 0173854); e
 - 22.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (SEI 0173855).
-



Documento assinado eletronicamente por **Camila Leandro de Souza, Pregoeira**, em 18/08/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0175915** e o código CRC **6C907267**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 59336.000790/2020-36

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para realização de pesquisa qualitativa e quantitativa sobre os efeitos decorrentes da Pandemia Covid-19 na área de atuação da Sudene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Quadro 1. Descrição do Objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	<p>Contratação de uma empresa especializada para realização de pesquisa qualitativa e quantitativa sobre os efeitos decorrentes da Pandemia Covid-19 na área de atuação da Sudene. O foco da pesquisa é mensurar os efeitos da crise sanitária e econômica que se seguiu sobre o setor produtivo da região e seus principais impactos sociais.</p> <p>A pesquisa busca identificar quais são os principais desafios enfrentados pelos produtores, empreendedores, formais e informais, e empresários e as ações que foram seguidas para o enfrentamento da crise e quais são as perspectivas e necessidades dos setores agropecuário, industrial, do comércio e serviços para o pós-crise.</p> <p>Do ponto de vista social, é fundamental compreender os efeitos da crise econômica agravada pela interrupção das atividades sobre a situação de emprego e a renda das famílias, em especial sobre os impactos sobre os trabalhadores informais. Bem como, dimensionar quais são os desdobramentos das medidas de isolamento social adotadas como instrumento de contenção da pandemia sobre a saúde e educação da população. Com essas informações, almeja-se identificar a extensão da vulnerabilidade da população em decorrência da crise.</p> <p>O objetivo último da pesquisa é identificar os desafios e as demandas do setor produtivo e da população, as ações seguidas pelos governos subnacionais e as expectativas para o enfrentamento da crise e recuperação econômica a fim de nortear o planejamento, a articulação e execução de políticas na área de atuação da Superintendência.</p> <p>Para alcançar esses objetivos, será elaborada uma pesquisa, com abordagens qualitativa e quantitativa. A pesquisa envolve 04 (quatro) grupos de interesse e será conduzida através de entrevistas por telefone e videoconferência, se for o caso, a fim de diminuir o risco de exposição dos pesquisadores e público-alvo ao vírus da Covid-19.</p> <p>Em relação à abordagem, deverá ser executada pesquisa, baseada em entrevistas em profundidade, com representantes dos onze estados que integram a área de atuação da Sudene, sendo dois os grupos de interesse: Grupo 1 - Governo, formado por representantes dos governos estaduais, preferencialmente, das Secretarias de Planejamento, de Desenvolvimento Econômico, da Fazenda, e de Saúde, e representantes das associações municipalistas; e o Grupo 2 - Instituições de categorias profissionais, formado por representantes do Sistema S, Confederações Nacionais e Federações Estaduais de Agricultura e Pecuária, da Indústria, do Comércio de Bens, Serviços e Turismo. Também serão conduzidas pesquisas com dois outros grupos: Grupo 3 - os produtores, empreendedores, formais e informais, e empresários, do lado da produção; e Grupo 4 - os indivíduos residentes, do lado social.</p> <p>Visando obter uma representação adequada da área de atuação da Sudene, que é formada por 1.990 municípios bastante heterogêneos, as pesquisas direcionadas ao setor produtivo (produtores, empreendedores e empresários) e a sociedade (famílias) deverão ser conduzidas nas 48 Regiões Intermediárias da área de abrangência da Superintendência.</p> <p>Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2017 descreve um novo quadro regional vinculado aos processos sociais, políticos e econômicos sucedidos em território nacional desde a última versão da Divisão Regional do Brasil publicada na década de 1990. Nessa nova Divisão Regional, as unidades mesorregionais e microrregionais foram revistas e passaram a ser denominadas, respectivamente, como Regiões Geográficas Intermediárias e Regiões Geográficas Imediatas. O Quadro C1 no Anexo C apresenta a relação dos municípios que integram a área de atuação da Sudene, por região intermediária e unidade da federação.</p> <p>Os resultados obtidos com as pesquisas deverão ter um nível de confiança de 95% e um erro máximo de 4% para cada um dos 11 estados da região e um erro máximo de 2% para toda a área de atuação da Sudene.</p>	Pesquisa	1

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de realização de pesquisa qualitativa e quantitativa.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 120 dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou como pandemia o surto da doença (Covid-19) causada pelo novo coronavírus. Tendo sido reconhecido no Brasil estado de calamidade pública em 20 de março de 2020, através do Decreto Legislativo n 6/2020. Este acometimento à saúde pública resulta em impactos e desafios para todos os setores da sociedade.
- 2.2. De acordo com dados divulgados pelo Ministério da Saúde, até o dia 25 de junho de 2020, o Brasil tinha um total acumulado de 1.228.114 casos confirmados de Covid-19 e 54.971 óbitos, dos quais 34,2% (420.193) e 32,0% (17.593), respectivamente, estão na região Nordeste. O Brasil encontrava-se com incidência/100 mil habitantes (hab.) de 584,4 e mortalidade/100 mil hab de 26,2. Em termos regionais, o Nordeste é a segunda região com maiores taxas, tendo 736,3 novos casos a cada 100 mil habitantes e 30,8 mortes a cada 100 mil habitantes.
- 2.3. O reflexo da pandemia do novo coronavírus no país pode ser avaliado a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD COVID-19, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Segundo a pesquisa, cerca de 10,5% da população brasileira no mês de maio de 2020 reportou ter apresentado algum sintoma relacionado à síndrome gripal, e 3,6 milhões de pessoas que apresentaram sintomas buscaram atendimento em estabelecimentos de saúde. No mesmo período, em relação ao mercado de trabalho, em torno de 14,6 milhões de pessoas estavam afastadas do trabalho devido ao distanciamento social e 10,9 milhões de pessoas estavam desocupadas, o que representa um aumento de 10,8% em relação a primeira semana de maio. Em termos de taxa, a taxa de desocupação do país atingiu 11,4% no fim de maio.
- 2.4. Os efeitos da pandemia sobre a economia brasileira são observados a partir dos dados divulgados pelo IBGE sobre os resultados do primeiro trimestre de 2020, que mostram que o Produto Interno Bruto - PIB totalizou R\$ 1,803 trilhão, o que representou uma queda de 1,5% em relação ao quarto trimestre de 2019. Em termos setoriais, o setor de Serviços, que representa cerca de 65% do PIB nacional e abrange as atividades de Comércio e Serviços, foi o mais afetado com queda de 1,6% em razão, principalmente, do fechamento de bares, restaurantes, lojas e shoppings, seguida da indústria com redução de 1,4%. Por sua vez, a Agropecuária registrou um ganho de 0,6% no período. É importante analisar esses números com cautela, pois a pesquisa só reflete os efeitos da pandemia no mês de março - quando ainda se registravam os primeiros casos de contágio e foram adotadas as medidas de isolamento social e fechamento das atividades na maior parte dos estados brasileiros. Ainda assim, essa é a maior retração observada no PIB desde o segundo trimestre de 2015 (-2,1%).
- 2.5. Por outro lado, os dados da Economia para o mês de abril deste ano, revelam uma retração na produção industrial de 18,8% para o Brasil em comparação ao mês de março, ou de -27,2% em relação a abril de 2019. A queda para a região Nordeste foi ainda mais expressiva, -29,0% e -33,1% em relação a março de 2020 e abril do ano passado, respectivamente. O volume de vendas do comércio varejista no país também teve um forte recuo em abril deste ano, uma redução de 16,3% em relação ao mês anterior, ou queda de 23,5% em relação a abril de 2019. No Nordeste, os estados com pior desempenho no setor de Comércio em abril deste ano foram o Ceará (-20,6%), Piauí (-20,4%) e Pernambuco (-18,8%). Por último, o desempenho do setor de Serviços em abril também foi bem menor em relação ao mês de março, com queda de 11,7% em todo o país. Esses números apontam para os efeitos adversos da pandemia da Covid-19 sobre a economia que gerou uma variação expressiva nos indicadores em curto intervalo de tempo.
- 2.6. Embora haja alguns estudos e pesquisas que buscam aferir os efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19 no Brasil, como é o caso da PNAD COVID-19 desenvolvida pelo IBGE, ou mesmo as pesquisas mensais da Indústria, Comércio e Serviços também do IBGE, são escassos os estudos com recortes regionais mais abrangentes, como para a região Nordeste ou a área de atuação da Sudene, que, ao mesmo tempo, permitam obter um entendimento com maior precisão dos efeitos adversos da pandemia nos territórios e obter uma visão consolidada sobre os desafios do setor produtivo e o impacto social da crise.
- 2.7. Nesse contexto, a Sudene, como uma Autarquia Federal de planejamento e articulação de políticas, que tem a finalidade de "promover o desenvolvimento incluyente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional", necessita de uma maior compreensão do fenômeno na região. A área de atuação da Superintendência abrange 1.990 municípios, compreendendo todos os estados do Nordeste (1.794 municípios) e parte dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, com 168 e 28 municípios, respectivamente.
- 2.8. Portanto, é urgente a realização de uma pesquisa, que objetiva levantar informações sobre a atual situação do setor produtivo da região e seus desdobramentos para a sociedade, bem como quais são os desafios, demandas e perspectivas, para nortear as ações da Sudene para o adequado enfrentamento e superação da crise na região, crise essa que tem consequências tanto econômicas quanto sociais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Público-alvo

- 3.1.1. No Quadro 2, são apresentados os quatros grupos de interesse a serem consultados ao longo da pesquisa unidades e quantidades apurados de acordo com os ditames deste termo de referência e seus anexos. Os atores de interesse que compõem os grupos 1 e 2 estão listados no Anexo D deste Termo de Referência.

Quadro 2. Grupos de interesse da pesquisa.

Grupos	Descrição	Quantidade
Grupo 1	Representantes dos entes governamentais e associações municipalistas da área de atuação da Sudene.	80 entrevistas em profundidade
Grupo 2	Instituições de Categorias Profissionais: representantes das Confederações e Federações estaduais de Agricultura e Pecuária, da Indústria, do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, e do Sistema S da área de atuação da Sudene.	80 entrevistas em profundidade
Grupo 3	Setor Produtivo: produtores, empreendedores, formais e informais, e empresários.	2.500 entrevistas

Grupo 4	Sociedade: população residente na área de atuação da Sudene.	2.800 entrevistas
---------	--	-------------------

3.2. Composição

3.2.1. O Quadro 3 descreve os produtos esperados pela Sudene na execução deste projeto de pesquisa.

Quadro 3. Produtos esperados pela Sudene neste projeto.

Produto	Descrição	Forma da entrega	
P1	P1.1. Questionário da pesquisa com Grupo 1	Questionário da pesquisa com Grupo 1, conforme diretrizes do Anexo B.	- Digital (PDF e .doc)
	P1.2. Questionário da pesquisa com Grupo 2	Questionário da pesquisa com o Grupo 2, conforme diretrizes do Anexo B.	- Digital (PDF e .doc)
	P1.3. Questionário da pesquisa com Grupo 3	Questionário da pesquisa com o Grupo 3, conforme diretrizes do Anexo B.	- Digital (PDF e .doc)
	P1.4. Questionário da pesquisa com Grupo 4	Questionário da pesquisa com o Grupo 4, conforme diretrizes do Anexo B	- Digital (PDF e .doc)
P2	Relatório do plano amostral	Relatório do plano amostral, detalhamento do cálculo de tamanho das amostras a serem realizadas para cada Grupo.	- Digital (PDF e .doc)
P3	P3.1. Teste do instrumento de coleta de dados	Teste do instrumento de coleta de dados	Participação da Contratante na realização da atividade.
	P3.2. Relatório do instrumento de coleta de dados e de técnicas utilizadas nos levantamentos de campo - Preliminar	Relatório do instrumento de coleta de dados e de técnicas utilizadas nos levantamentos de campo - Preliminar	- Digital (PDF e .doc) - Física (1 cópia impressa em A4)
P4	P4.1. Relatório do instrumento de coleta de dados e de técnicas utilizadas nos levantamentos de campo - Final	Relatório do instrumento de coleta de dados e de técnicas utilizadas nos levantamentos de campo - Final	- Digital (PDF e .doc) - Física (1 cópia impressa em A4)
	P4.2. Base de dados	Base de dados de todos os questionários, contemplando os recortes territoriais conforme Anexo C.	- Digital: base em CSV, txt, xls. Tabelas e Gráficos (em formato editável compatível com o software Excel).

			Arquivos de mídia das entrevistas realizadas (em formato .mp3 e/ou .mp4).
P5	P5.1. Relatório Técnico para área de atuação da Sudene	Relatório Técnico para área de atuação da Sudene com resultados que indiquem uma visão consolidada sobre: os impactos ocasionados pela Covid-19 no setor produtivo, na população e no Governo, com destaque para a situação das finanças públicas, a prestação de serviços de saúde e as medidas implementadas para combate à crise; os desafios, as necessidades imediatas e futuras; e as ações indicativas para enfrentamento e superação da crise. Dentre as ações indicativas, deve-se destacar aquelas que podem nortear a atuação da Sudene observando as suas competências legais elencadas na Lei Complementar Nº 125, de 03 de janeiro de 2007. Os resultados devem contemplar o recorte dos Estados e as especificidades de cada Grupo.	- Digital (PDF e .doc) - Física (1 cópia impressa em A4)
	P5.2. Relatório Técnico por UF	Relatório Técnico, para cada Estado da área de atuação da Sudene com resultados que indiquem uma visão consolidada e detalhada sobre: os impactos ocasionados pela Covid-19 no setor produtivo, na população e no Governo, com destaque para a situação das finanças públicas, a prestação de serviços de saúde e as medidas implementadas para combate à crise; os desafios, as necessidades imediatas e futuras; e as ações indicativas para enfrentamento e superação da crise. Dentre as ações indicativas, deve-se destacar aquelas que podem nortear a atuação da Sudene observando as suas competências legais elencadas na Lei Complementar Nº 125, de 03 de janeiro de 2007. Os resultados devem considerar as especificidades de cada Grupo.	
P6	Resumo Executivo para área de atuação da Sudene	Resumo Executivo com diagnóstico e ações indicativas para área de atuação da Sudene nos quatro grupos pesquisados.	- Digital (PDF e .doc) - Física (1 cópia impressa em A4)
P7	Apresentação do diagnóstico e conclusões da pesquisa - área de atuação da Sudene	Apresentação dos resultados, ações indicativas e conclusões da pesquisa em nível regional - área de atuação da Sudene.	- Digital (PDF e .ppt) - Física (1 cópia impressa em A4)

3.3. Características

3.3.1. O projeto visa contratar a elaboração de pesquisa, com abordagem quantitativa e qualitativa, conduzidas, de preferência, através de entrevistas por telefone e videoconferência a fim de diminuir o risco de exposição dos pesquisadores e público de interesse ao vírus da Covid-19.

3.3.2. A pesquisa a ser contratada deve responder às questões a seguir: Quais as dificuldades enfrentadas? Quais as medidas implementadas até o momento? As políticas públicas adotadas para atenuação dos efeitos da crise são de fácil acesso? Houve ou há algum entrave para o seu recebimento? Quais as perspectivas e necessidades para superação da crise? Qual o impacto das ações emergenciais nas finanças públicas? Como a Sudene pode contribuir para minimizar os efeitos da crise no setor produtivo e sobre a população?

3.3.3. O serviço a ser contratado não possui natureza contínua.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

5.1.1.1. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá ser capaz de realizar a pesquisa, seguindo os padrões estabelecidos, por exemplo a ISO 20252:2019, a qual estabelece padrões para a execução de pesquisas sociais, de mercado e de opinião, incluindo insights e análise de dados, bem como os códigos, guias e diretrizes da Associação Brasileira de Pesquisas -ABEP, além das exigências dispostas no Termo de Referência, a fim de orientar as ações da Sudene em sua área de atuação quanto à mitigação dos efeitos da Covid-19.

5.1.1.2. Seguir protocolos e orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e de autoridades locais quanto à segurança do trabalho com relação à pandemia da Covid-19.

5.1.2. Natureza não contínua do serviço a ser contratado

5.1.2.1. A Pesquisa a qual se pretende contratar é de natureza não contínua, uma vez que exigirá da contratada a prestação de um serviço específico em período predeterminado, com possível prorrogação pelo prazo necessário à conclusão do objeto, mediante justificativa e observância do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, em conformidade com o art. 16 da IN Nº 05/2017 –MPOG.

5.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

5.1.3.1. Seguindo a orientação contida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia Geral da União –AGU, de se evitar a transcrição literal e automática das previsões legais ou normativas, sem efetuar o exame da incidência real e efetiva delas na contratação em apreço, e tomando como base a Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, expedida pelo Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a empresa que vier a ser contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

5.1.3.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.3.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.1.3.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.3.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.1.3.6. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras –NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

5.1.3.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.1.4. O contrato terá vigência pelo período de 120 dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

5.1.5. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

5.1.5.1. Uma vez que a prestação do serviço será de natureza não contínua, não haverá transição contratual para uma outra prestadora de serviço.

5.1.6. Soluções de mercado que atendam aos requisitos da contratação pretendida

5.1.6.1. Existe uma infinidade de empresas que poderiam ser viabilizadoras da execução da pesquisa pretendida, conforme podemos observar na lista de fornecedores do comprasnet para o CNAE 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, que contém 212 fornecedores, a qual apresentamos abaixo, na ordem em que são apresentados no site do comprasnet:

Quadro 4. Lista de fornecedores do comprasnet para o CNAE 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.

Empresa	CNPJ
VETOR ASSESSORIA E PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA LTDA	00.081.933/0001-50
LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	00.189.806/0001-70
INTERNATIONAL DATA CORPORATION DO BRASIL PESQUISA DE MERCADO E CONSULTORIA LTDA	00.421.502/0001-96
FLEXCONSULT LTDA	00.565.157/0001-64
DADOS PESQUISA OPINIAO & MERCADO EIRELI	00.850.844/0001-21
VOX OPINIAO PESQUISA E PROJETOS LTDA	00.852.501/0001-04
INSTITUTO METHODUS ANALISE DE MERCADO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	00.853.528/0001-03
GRUPOM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	01.096.445/0001-80
BOAS E BOAS CONSULTORIA E PESQUISAS EIRELI	01.269.029/0001-36
INSTITUTO FECOMERCIO	01.514.382/0001-34
CIVITAS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	01.519.449/0001-23
MARKET ANALYSIS BRASIL LTDA	01.872.174/0001-07
FATO PESQUISA SOCIAL E MERCADOLÓGICA LTDA	01.914.090/0001-99
SIMETRIA CONSULTORIA E PESQUISA LTDA	02.070.887/0001-10
KLEFFMANN & PARTNER COMERCIO ASSESSORIA MERCADOLÓGICA E REPRESENTACAO LTDA.	02.088.236/0001-57

OPINIAO CONSULTORIA LTDA	02.501.289/0001-58
GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.	02.593.165/0001-40
POLIS PESQUISA EIRELI	02.866.959/0001-30
INFORPLAN LTDA	03.351.464/0001-30
PLUS CONSULT MARKETING E EMPREENDIMENTO LTDA	03.386.728/0001-91
EMPRESA DE PESQUISAS TECNICAS - EIRELI	03.568.752/0001-41
NIELSEN ERATINGS.COM DO BRASIL LTDA	04.108.644/0001-59
STATSOL SOLUCOES ESTATISTICAS E PESQUISA DE MERCADO LTDA.	04.116.046/0001-21
IPSOS BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA	04.270.642/0001-61
RED FLAME ANALISE E PESQUISA LTDA	04.424.678/0001-52
EXPERTISE - INTELIGENCIA E PESQUISA DE MERCADO LTDA	04.603.737/0001-50
GAUSS-ESTATISTICA & MERCADO LTDA	04.702.026/0001-32
INSTITUTO ACERTAR PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA LTDA.	04.717.077/0001-38
MK PESQUISA E PLANEJAMENTO EIRELI	04.826.777/0001-60
VISAO - INSTITUTO DE PESQUISA E OPINIAO PUBLICA LTDA	05.137.235/0001-43
COMPLETA CONSULTORIA POLITICA LTDA	05.321.031/0001-68
REPORT COMUNICACAO LTDA	05.487.380/0001-54
INSTITUTO OLHAR - PESQUISA E INFORMACAO ESTRATEGICA LTDA	05.633.719/0001-83
CDN ESTUDOS E PESQUISA LTDA.	05.692.325/0001-04
LEMES & LIMA LTDA	05.952.295/0001-10
MARK SISTEMAS DE INFORMACOES E INFORMATICA LTDA	06.306.391/0001-53
FORMAR - FORMACAO, CAPACITACAO, MARKETING E PESQUISA LTDA	07.188.687/0001-80
DATAFOLHA INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA.	07.630.546/0001-75
PRAXIAN CONSULTORIA LTDA	07.717.171/0001-85
DAGUI.COM ASSESSORIA E SERVICOS EM INTERNET LTDA	08.009.539/0001-13
PRIME SERVICOS DE PESQUISA E CONSULTORIA EIRELI	08.021.350/0001-46
CW7 INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA	08.213.867/0001-37
RGARBER INTELIGENCIA COMPETITIVA E ESTUDOS DE MERCADO LTDA	08.575.159/0001-46

COMPET CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E TREINAMENTOS LTDA	08.691.707/0001-01
ZAYTECBRASIL SERVICO DE PESQUISA LTDA	08.797.064/0001-77
J.V.M CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA	08.836.602/0001-95
INSTITUTO VER PESQUISA E COMUNICACAO LTDA	09.028.982/0001-02
INSTITUTO INNOVARE-PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO LTDA	09.376.087/0001-70
POSICIONE PESQUISA DE MERCADO LTDA	09.412.335/0001-91
IMR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA	09.656.438/0001-05
INSTITUTO DE PESQUISAS DE MERCADO E OPINIAO INFOCORREIO LTDA.	10.220.195/0001-39
DIGITAL BOARDS PESQUISA, TERAPIAS ALTERNATIVAS, PLANTAS FLORES ARTE EIRELI	10.446.137/0001-28
PESQUISA E OPINIAO DE MERCADO LTDA	10.553.372/0001-07
ENCUESTA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA LTDA.	11.707.992/0001-08
MDA-PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA E CONSULT. ESTATIST. LTDA	19.090.489/0001-68
CP2 CONSULTORIA, PESQUISA E PLANEJAMENTO LTDA.	22.642.565/0001-05
SOMA SERVICOS DE PESQUISA DE OPINIAO E MERCADO LTDA	24.943.300/0001-72
ENQUET PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA LTDA	28.500.023/0001-84
RETRATO CONSULTORIA E MARKETING LTDA	31.223.860/0001-18
CHECON CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	37.129.012/0001-20
GPP PLANEJAMENTO E PESQUISA LTDA	39.253.182/0001-48
MARCIA CAMARA DE FIGUEIREDO	40.808.743/0001-07
KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA	42.196.550/0001-78
ANALITICA PESQUISAS MERCADOLÓGICAS, SOCIAIS E ECONOMICAS LTDA	47.334.941/0001-25
SAD CONSULTORIA LTDA.	47.827.415/0001-05
SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA	52.704.921/0001-39
ANALISE & SINTESE PESQUISA E MARKETING LTDA	54.606.827/0001-72
TM 2000 & DEMANDA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MERCADO LTDA	59.052.225/0001-34
NOGAR INTELIGENCIA DE MARKETING LTDA	61.195.046/0001-06
IQVIA SOLUTIONS DO BRASIL LTDA.	62.398.938/0001-69
ALPLAN PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	63.235.220/0001-14

FRACTAL - FORMA, ACASO E DIMENSAO LTDA	66.060.112/0001-46
IBOPE INTELIGENCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA	68.802.370/0001-86
STUDIO PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA.	72.113.046/0001-28
MODOS ESTUDOS DE MERCADO LTDA	74.366.972/0001-30
DIFERENCIAL PESQUISA DE MERCADO LTDA	80.328.529/0001-78
INSTITUTO ETHOS DE PESQUISA APLICADA LTDA	85.306.884/0001-60
META INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIAO LTDA	93.885.242/0001-90
INSTITUTO OPINIAO ASSESSORIA, PESQUISA, ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	96.480.652/0001-40
KANTAR IBOPE PESQUISA DE MIDIA LTDA	42.196.550/0009-25
INVESTIGARE COMUNICACAO E PESQUISA DE MERCADO LTDA	10.539.710/0001-48
VERITAS PESQUISA DE MERCADO LTDA	09.269.726/0001-07
CEPOT - CENTRO DE PESQUISA E OPINIOES DO TRIANGULO LTDA	03.943.292/0001-94
IBOPE REPUCOM PESQUISAS ESPORTIVAS LTDA.	04.618.228/0001-09
AGENCIA MIND PESQUISAS E TREINAMENTOS S/S LTDA	13.320.517/0001-00
N C PINHEIRO	11.464.814/0001-01
GFK CUSTOM RESEARCH BRASIL PESQUISA DE MERCADO LTDA	03.016.943/0001-09
QUALITEST CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	11.112.423/0001-10
MERCADOLOGICA: SOLUCOES EM PESQUISA, INTELIGENCIA E MARKETING EIRELI	10.477.437/0001-74
TNS SERVICOS DE PESQUISA DE MERCADO LTDA.	50.677.103/0001-69
SICAD - SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA	05.260.769/0001-62
INSTITUTO FIDES DE PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO LTDA	21.677.703/0001-29
INSTITUTO DE PESQUISA PLURIMUS	13.697.811/0001-35
VIRTU ANALISE E ESTRATEGIA LTDA.	00.794.068/0001-90
INDICE PESQUISAS DO BRASIL LTDA	01.783.776/0001-98
INSTITUTO PADRAO PESQUISAS LTDA	14.343.607/0001-89
CRISTINA PANELLA - PLANEJAMENTO E PESQUISA LTDA	05.487.165/0001-53
ECO ASSESSORIA EM PESQUISAS LTDA	13.611.318/0001-50
IDEALIS PESQUISA E COMUNICACAO LTDA	10.425.289/0001-44

VOX DO BRASIL PESQUISAS E PARTICIPACOES LTDA	23.254.436/0001-02
ALENCAR E FREITAS & CIA LTDA	05.427.099/0001-26
CENTRO ABRIL DE PESQUISAS LTDA.	07.536.802/0001-60
GOMES E LIMA CONSULTORIA E PESQUISA LTDA	13.641.227/0001-68
SOCIATRIA BUSSINES E PESQUISAS LTDA	02.000.211/0001-50
SERPES PESQUISAS DE OPINIAO E MERCADO LTDA	02.678.167/0001-31
ANDREA P. P. GUIMARAES - PESQUISAS DE MARKETING	12.451.031/0001-48
PAROLLE COMUNICACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	10.941.636/0001-91
A. R. DE MOURA & CIA LTDA	04.982.801/0001-50
INSTITUTO DE PESQUISAS VIS SOLUCOES DE MERCADO LTDA	58.630.187/0001-97
DATA WORLD PESQUISA E CONSULTORIA S/C. LTDA	86.849.395/0001-17
INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIAO E TREINAMENTO LTDA	11.093.636/0001-41
RADAR REPRESENTACAO E PESQUISAS EIRELI	61.857.306/0001-53
GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA FLEMMING	14.543.481/0001-96
XYZA COMUNICACAO LTDA	07.920.600/0001-17
ANALISE FINAL PESQUISA E ASSESSORIA DE MARKETING LTDA	01.163.217/0001-85
N R M CONSULTORIA ESTATISTICA S/S	01.768.747/0001-57
ONLINE INSTITUTO DE PESQUISAS EIRELI	15.311.288/0001-92
OPINARI PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA	12.908.685/0001-58
INSTITUTO 5PSS LTDA	12.910.479/0001-82
CASA DA PESQUISA - OPINIAO PUBLICA, PLANEJAMENTO & MARKETING LTDA	07.338.902/0001-81
APPM ANALISE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE MERCADO EIRELI	08.998.331/0001-74
DATASONDA PESQUISAS LTDA	04.453.641/0001-52
OVERVIEW SERVICOS & INFORMACAO EIRELI	04.590.605/0001-30
INSTITUTO FOCUS LTDA	16.576.523/0001-10
IDEIA INTELIGENCIA EM PESQUISA LTDA	13.475.743/0001-60
RENTRAK BRAZIL PESQUISA DE MERCADO SL LTDA.	12.750.015/0001-56
PLANO MIDIA SS LTDA	13.491.159/0001-06

INSTITUTO NACIONAL DE SOCIOLOGIA E PESQUISA LTDA	09.043.510/0001-10
DATA POPULAR - PESQUISA E CONSULTORIA EM COMUNICACAO E MARKETING LTDA.	05.316.244/0001-00
GMR INTELIGENCIA DE MERCADO LTDA	16.832.830/0002-04
C F G LOPES JUNIOR	11.950.525/0001-04
R & C PESQUISA E ANALISE CULTURAL LTDA	13.877.570/0001-06
INSTITUTO FIDEDIGNA LTDA	10.268.054/0001-96
JANAINA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	07.550.560/0001-69
R & J - PESQUISA DE MERCADO E OPINAO LTDA	17.799.938/0001-16
AJE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI	16.715.396/0001-93
ALL BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	07.406.955/0001-92
INTERATIVA PESQUISAS EIRELI	18.372.420/0001-64
INSTITUTO GENESE -PESQUISA SOCIAL E DE MERCADO LTDA	09.060.274/0001-40
M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA	17.076.626/0001-84
SILAS OCTAVIANO RIBEIRO	14.883.548/0001-31
DALILA CAMELO AGUIAR	17.852.066/0001-02
CERTUS PESQUISA E CONSULTORIA EIRELI	03.127.619/0001-50
SIGNATES CONSULTORIA, PESQUISA E EDITORACAO LTDA	09.078.962/0001-38
KANT ASSESSORIA, CONSULTORIA ECONOMICA, COMERCIO EXTERIOR E CIENCIAS POLITICAS L	10.235.324/0001-62
AMPLA OPINIAO CONSULTORIA PESQUISA E PROJETOS LTDA	17.110.229/0001-81
RDIAS ASSESSORIA, GESTAO E SERVICOS EM PESQUISA EIRELI	03.651.680/0001-00
+X BRASIL MARKETING COMUNICACAO E PESQUISA LTDA	32.822.579/0001-64
SMART - PESQUISA E COMUNICACAO LTDA	04.959.873/0001-87
CASALI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	10.963.834/0001-56
INSTITUTO AGP - PESQUISAS ESTATISTICAS LTDA.	11.371.137/0001-79
AGORA PESQUISA - EIRELI	19.557.018/0001-17
DOMINGOS SAVIO CONSULTORIA EIRELI	21.480.451/0001-43
FACE OHCULTA CONSULTORIA LTDA	00.760.845/0001-85
MLEX BRASIL MIDIA MERCADOLOGICA LTDA	19.306.093/0001-05

RESPOSTA CONSULTORIA EIRELI	07.317.574/0001-37
EXATA CONSULTORIA AVALIACOES E PESQUISA LTDA	07.541.529/0001-61
ZOOMA CONSULTORIA E PESQUISA S/S LTDA	05.744.192/0001-64
EXPRESSAO SOCIOAMBIENTAL PESQUISA E PROJETOS LTDA	19.762.180/0001-77
CARDAMONI PRESTADORA DE SERVICOS DE PAISAGISMO EIRELI	51.775.542/0001-77
VORTEX PESQUISAS, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	82.883.901/0001-33
MANFREDINI COMUNICACAO LTDA	10.540.443/0001-29
PATRICIA DE OLIVERIA FARIAS DA SILVA	20.655.771/0001-24
ISIANE R.DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS	20.460.441/0001-83
F DA C FERNANDES ALCANTARA EIRELI	22.913.911/0001-42
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO METODO EIRELI	13.316.425/0001-56
HSR-BRIDGE RESEARCH PESQUISA DE MERCADO LTDA	20.125.700/0001-10
ABC ASSESSORIA EM PESQUISAS E GESTAO S/S LTDA	10.561.780/0001-00
DATAMETRICA PESQUISA DE OPINIAO E CONSULTORIA LTDA	10.575.983/0001-48
INSTITUTO DE PESQUISA DATA BASE E ESTATISTICA LTDA	23.529.695/0001-07
RICCI SERVICES EIRELI	15.372.929/0001-19
ZOOM AGENCIA DE PESQUISAS LTDA	03.566.875/0001-43
THIAGO VINICIUS MOTTA AQUINO	15.063.483/0001-40
CORDA - REDE DE PROJETOS E PESQUISAS DE OPINIAO E DE MERCADO LTDA	11.018.846/0001-75
SIGMA-ALGEBRA SERVICOS DE PESQUISAS E SOLUCOES LTDA.	20.972.537/0001-20
PRAXIAN CONSULTORIA LTDA	07.717.171/0002-66
POLO PESQUISAS E ASSESSORIA LTDA	13.098.271/0001-73
CENSERE INTELIGENCIA DE MERCADO LTDA.	28.484.428/0001-76
INSTITUTO DA QUALIDADE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	71.521.546/0001-36
IBL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E CONSULTORIA EIRELI	23.254.427/0001-11
A. F. BARBOSA & CIA. LTDA	06.270.812/0001-33
AIRSYS BRASIL LTDA.	24.156.375/0001-03
INSTITUTO FECOMERCIO DE PESQUISAS E EDUCACAO	04.999.347/0001-40

INSTITUTO EXATTA - PESQUISAS DE OPINIAO E MERCADO EIRELI	09.040.566/0001-11
PRPL SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	09.635.819/0001-08
SINFOR - CONSULTORIA E PESQUISA RIO PRETO LTDA.	11.047.803/0001-18
MAIS LICITACOES PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MERCADO LTDA	25.284.609/0001-60
INSTITUTO PIAUIENSE DE OPINIAO PUBLICA LTDA	10.320.257/0001-84
CTPES - CENTRO TREINAMENTO PESQUISA E ESTATISTICA SOCIAL LTDA	19.737.199/0001-63
IPECOE - INSTITUTO DE PESQUISA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	07.327.030/0001-56
MORAES VASCONCELOS E FALCAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	03.774.063/0001-93
SRPI - ESTRATEGIA E PESQUISA EIRELI	16.842.587/0001-16
RADAR INTELIGENCIA - EIRELI	00.481.961/0001-65
DISAN EMPREENDIMENTOS LTDA	30.788.583/0001-28
CEAP - CENTRO DE ASSESSORIA E PESQUISA LTDA	16.665.862/0001-73
ARION INOVACAO & INTELIGENCIA LTDA	28.588.620/0001-02
TAVARES FILHO COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	17.527.351/0001-58
KANTAR WORLDPANEL BRASIL PESQUISA DE MERCADO LTDA.	73.200.396/0001-94
KOTSCHO ATENDIMENTO E CONTATO LTDA	58.373.093/0001-80
JEO BRASIL PESQUISA, MARKETING COMUNICACAO & PROJETOS LTDA	13.633.001/0001-15
MILLWARD BROWN DO BRASIL LTDA.	03.809.708/0001-86
ALFA CONSULTORIA LTDA	22.400.349/0001-53
G E G GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	22.998.375/0001-25
DESAFIO DE DADOS LTDA	31.454.687/0001-69
FORTIORI PESQUISA, DIAGNOSTICO & MARKETING EIRELI	05.850.850/0001-00
IDEIAS, FATOS E TEXTO LTDA	04.821.002/0001-00
AIRSYS BRASIL LTDA.	24.156.375/0002-94
HSR-HEALTH PESQUISA DE MERCADO LTDA	20.535.579/0001-02
RHTF SERVICOS DE PESQUISA LTDA	24.436.087/0001-02
URBAN SYSTEMS BRASIL ESTUDOS DE MERCADO - EIRELI	03.552.499/0001-38
OFFICINA SOPHIA RETAIL PESQUISA DE MERCADO LTDA	20.021.597/0001-68

- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. Não há deslocamento previsto. Não há necessidade de hospedagem prevista.
- 5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Metodologia

- 6.1.1. As metodologias deste projeto baseiam-se em abordagem não presencial, através, por exemplo, da utilização da técnica de Computer Assisted Telephone Interviewing - CATI (Entrevista Telefônica Assistida por Computador) e de entrevistas por meio de videoconferência, se for o caso.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá detalhar o cronograma a ser aprovado pela Sudene antes do efetivo início da pesquisa, considerando os prazos e etapas de atividades do projeto elencados no Anexo A.
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá realizar uma campanha de marketing a fim de divulgar a realização da pesquisa. Com o objetivo de garantir a adesão das instituições governamentais e de interesse de categorias profissionais, a CONTRATANTE, através de comunicado oficial, deverá comunicar às instituições sobre a realização da pesquisa acerca dos impactos da Covid-19 na área de atuação da Sudene e formalizar o convite para participarem deste estudo. Cabe à CONTRATADA realizar a mobilização e aplicação dos questionários em todos os grupos de interesse.
- 6.1.4. As pesquisas terão abordagem quantitativa e qualitativa e serão voltadas para o setor produtivo (Grupo 3) e a sociedade (Grupo 4) das 48 Regiões Intermediárias que integram a área de abrangência da Sudene.
- 6.1.5. Por sua vez, as entrevistas em profundidade, serão realizadas com os representantes dos governos estaduais e associações municipalistas (Grupo 1), e das Confederações Nacionais e Federações de Agricultura e Pecuária, da Indústria, do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e do Sistema S (Grupo 2) dos estados que integram a área de atuação da Superintendência. O Anexo D apresenta as instituições do Governo e de categorias profissionais que são alvo da pesquisa.
- 6.1.6. As entrevistas serão realizadas mediante a aplicação de questionários, a serem estruturados junto com a Sudene. Os questionários deverão apresentar perguntas quantitativas e qualitativas. As diretrizes para a elaboração dos questionários encontram-se no Anexo B deste documento.
- 6.1.7. As amostras das pesquisas serão por cotas com alocação proporcional, contemplando todas as 48 Regiões Intermediárias distribuídas na área de abrangência da Sudene, considerando os seguintes estratos:
- Grupo 3 - Porte da empresa (micro, pequeno, médio e grande) e o setor (Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços);
 - Grupo 4 - Classe econômica, gênero, escolaridade, faixa-etária.

6.1.8. Especificamente sobre o recorte setorial do Grupo 3, idealmente, a pesquisa deve considerar os segmentos de Saúde, na Indústria, Comércio e Serviços, e de Turismo, no setor de serviços. O primeiro segmento se justifica pela natureza do problema, que surgiu a partir da crise na saúde em razão da pandemia da Covid-19. Portanto, é esperado que a crise econômica e de saúde influencie, em alguma medida, as atividades relacionadas à Saúde, a exemplo da produção de medicamentos e equipamentos hospitalares, prestação de serviços em saúde, como laboratórios, ou ainda atividades ligadas ao comércio, como as farmácias. Por seu turno, o destaque para o Turismo dentro do setor de Serviços, decorre do caráter estratégico do segmento para a região Nordeste.

- 6.1.9. Os resultados deverão ter um nível de confiança de 95% e um erro máximo de 4% para cada um dos nove estados do Nordeste e a porção de municípios de Minas Gerais e Espírito Santo que integram a área de atuação da Sudene e um erro máximo de 2% para todo o território da Superintendência.
- 6.1.10. A critério da CONTRATADA, o questionário poderá ser aplicado a uma amostra maior, desde que respeitada a margem de erro, o nível de confiança estatístico e que ocorra sem ônus para a Sudene.
- 6.1.11. O desenho amostral deverá permitir a leitura dos resultados pelo total da amostra da área de atuação da Sudene, para cada um dos 9 Estados do Nordeste e as áreas mineiras e capixabas que integram a área da Superintendência.
- 6.1.12. As entrevistas devem ser executadas considerando o local de atuação e residência dos entrevistados, contemplando cada uma das Regiões Intermediárias da área de atuação da Sudene (Anexo C). Para o Grupo 3 (produtores, empreendedores e empresários), espera-se que seja entrevistado, no mínimo, 2.500 unidades amostrais e para Grupo 4, no mínimo, 2.800 pessoas residentes na área de atuação da Autarquia.
- 6.1.13. As perdas de coleta de dados de qualquer natureza deverão ser substituídas pela CONTRATADA por novas entrevistas de modo a garantir o tamanho da amostra indicada na respectiva pesquisa. As entrevistas não realizadas deverão ser devidamente registradas e os motivos pelos quais elas não ocorreram devem ser consolidados e encaminhados à Sudene quando solicitado.

6.2. Da Verificação da Pesquisa

- 6.2.1. A CONTRATADA deverá criar as condições para que a Sudene tenha acesso, online, via web, ao banco de pesquisas realizadas. A CONTRATANTE deverá ter livre acesso a todas as informações produzidas e a todos os trabalhos e etapas do projeto sempre que for necessário.
- 6.2.2. A CONTRATADA, por conta própria, deverá realizar a verificação das pesquisas realizadas através de ligações telefônicas para os entrevistados, de no mínimo 10% (dez por cento) dos questionários aplicados de cada entrevistador(a), de preferência, no dia seguinte à coleta de dados e, no máximo, em até 02 (dois) dias após a realização da entrevista.
- 6.2.3. A atividade de verificação deverá replicar algumas das perguntas do questionário, escolhidas em conjunto com a Sudene. Em caso de identificação de irregularidade em algum questionário, serão descartados todos os questionários do(a) respectivo(a) entrevistador(a), devendo ser realizada nova coleta de dados similar ao lote rejeitado, à custa da CONTRATADA, mantendo-se o perfil de distribuição da amostra.
- 6.2.4. A CONTRATADA, de posse do resultado de todas as checagens realizadas, deverá consolidar as informações no formato de um relatório (em formato .doc e pdf), e encaminhar para a Sudene no último dia útil de cada semana. O relatório deverá apresentar o responsável pela checagem, data, entrevistado(a) e o resultado dessa auditoria de pesquisa.

6.3. Da Comunicação

- 6.3.1. Visando dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e disponibilizar um canal de comunicação com os profissionais envolvidos no projeto e com o público de interesse, a CONTRATADA deverá disponibilizar, ao longo de toda a duração do contrato, um e-mail de contato e um número de telefone. Esse canal de comunicação se estende aos entrevistados(as), entrevistadores, coordenadores e supervisores da pesquisa, ou ainda, qualquer outro interessado no projeto.

6.3.2. Adicionalmente durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá alocar técnico para realizar o atendimento ao público durante o horário comercial ao longo da semana, possibilitando, assim, que qualquer interessado tenha condições de esclarecer dúvidas, fazer reclamações, além de, eventualmente, averiguar se, de fato, o pesquisador é integrante da empresa CONTRATADA, entre outras informações. Embora a CONTRATADA possa empregar recursos computadorizados para agilizar o atendimento, é vedada a utilização de atendimento exclusivamente automatizado.

6.3.3. A CONTRATADA deverá manter registrado os contatos recebidos e as providências realizadas, e encaminhar para o conhecimento da Sudene sempre que for solicitado. As informações devem ser estruturadas em uma planilha (em formato Excel), com indicação da data e hora do contato, e deverão ser segmentadas em campos (colunas) contemplando: dúvidas, reclamações, sugestões, elogios, e etc.

6.4. Produtos Esperados

6.4.1. Ao todo são esperados 7 (sete) produtos, informados no Quadro 3 deste documento. Os produtos estão detalhados de forma segmentada, a seguir.

6.4.1.1. Relatórios Técnicos e Apresentação de Relatório com o diagnóstico e conclusões para área de atuação da Sudene

6.4.1.2. Os relatórios técnicos deverão ser detalhados e elaborados em linguagem clara de maneira a permitir análises secundárias pela Sudene. Os relatórios devem apresentar uma síntese dos desafios enfrentados, ações seguidas, necessidades e expectativas para enfrentamento, e cenários de atuação para a Sudene como órgão de planejamento e articulação de políticas. Mais especificamente, a descrição dos resultados e conclusões da pesquisa devem ser construídos à luz dos objetivos do projeto e buscar responder as perguntas norteadoras da pesquisa elencadas no Anexo B deste documento.

6.4.1.3. Os relatórios de pesquisa deverão incluir, entre outras informações, o objetivo da pesquisa, métodos de coleta de dados, universo da pesquisa, método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro), cobertura geográfica, período da coleta de dados, o instrumento de coleta de dados utilizado, ferramentas de análise aplicadas aos dados coletados, além das análises dos resultados, conclusões e construção de cenários de atuação.

6.4.1.4. Todos os dados processados (tabelas e gráficos), utilizados nos relatórios, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para a Sudene, em formato digital editável compatível com o software Excel.

6.4.1.5. Os relatórios técnicos e a Apresentação de Relatório com o diagnóstico e conclusões em nível regional, área de atuação da Sudene como um todo, e sub regional, nos estados, deverão apresentar, no mínimo, os seguintes itens em suas composições: introdução, contexto, objetivo, público-alvo, detalhamento do plano amostral e metodologias, detalhamento dos procedimentos adotados nos trabalhos de coleta de dados, procedimentos utilizados na estruturação do banco de dados, processamento de informações, análise estatística dos dados, diagnósticos, sugestões e conclusões.

6.4.1.6. Os relatórios técnicos deverão ser disponibilizados em formato digital compatível com o software Word e PDF. Por sua vez, a Apresentação de Relatório com o diagnóstico e conclusões em nível regional e sub-regional deverá ser disponibilizada em formato digital compatível com o software Power Point.

Banco de Dados

6.4.1.7. Os relatórios técnicos deverão ser disponibilizados em formato digital Os dados coletados deverão ser armazenados em um banco de dados e entregues à Sudene nos seguintes formatos: csv, txt, xls. O relatório deve apresentar planilha com informações sobre as entrevistas realizadas com a identificação do(a) entrevistador(a), entrevistado(a), data e hora da entrevista, tipo de entrevista, duração, e localização do(a) entrevistado(a) (endereço com Código de Endereçamento Postal - CEP e do código do IBGE do município).

6.4.1.8. Tabelas e Gráficos deverão ser disponibilizados em formato editável compatível com o software Excel. Também deverão ser disponibilizados à CONTRATADA os arquivos de mídia de todas as entrevistas realizadas em formato .mp3 e/ou .mp4, para o caso das entrevistas realizadas por videochamada.

6.5. Requisitos Obrigatórios

6.5.1. Todos os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em arquivo digital editável para posterior verificação do conteúdo pela Sudene.

6.5.2. Após a aprovação final da Sudene, todos os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em arquivo digital em formato PDF e editável em formatos intercambiáveis com o pacote Microsoft Office, além de versão impressa e encadernada. Os documentos em formato PDF deverão ser indexados, de modo que, ao clicar em um título do índice, seja aberto um link para o respectivo conteúdo no interior do documento.

6.5.3. Verificação

Teste do instrumento de coleta de dados (Questionários)

6.5.3.1. O questionário do Grupo 1 deverá ser testado em uma amostra com, no mínimo, 3 (três) elementos.

6.5.3.2. O questionário do Grupo 2 deverá ser testado em uma amostra com, no mínimo, 3 (três) elementos.

6.5.3.3. O questionário do Grupo 3 deverá ser aplicado a uma amostra de 16 (dezesesseis) elementos, sendo 2 (dois) elementos de cada um dos setores econômico (Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços) e porte da empresa (micro, pequena, média e grande).

6.5.3.4. O questionário do Grupo 4 deverá ser aplicado a uma amostra de 12 (doze) elementos, sendo 2 (dois) elementos de cada um dos 6 (seis) estratos socioeconômicos denominados A, B1, B2, C1, C2 e DE do Critério Brasil (Critério de Classificação Econômica Brasil).

6.5.3.5. Os quatro questionários devem verificar se os seguintes aspectos foram atendidos:

- a. clareza e precisão dos termos adotados;
- b. desagregação das perguntas;
- c. ordem das perguntas;
- d. forma das perguntas;
- e. modo adequado para apresentação do questionário;
- f. apresentação das perguntas; e
- g. tempo médio de aplicação do questionário.

6.5.3.6. Durante o TESTE de verificação dos questionários, na hipótese de os entrevistados manifestarem dúvidas ou dificuldades na compreensão do conteúdo do questionário, a CONTRATADA deverá propor ajustes visando facilitar o seu entendimento. Entretanto, tais ajustes deverão ser previamente aprovados pela Sudene. Além disso, só poderão ser aprovados os ajustes que não acarretem acréscimo de custo, nem para a Sudene, nem para a CONTRATADA.

6.5.3.7. A Sudene poderá indicar pessoa(s) do seu quadro técnico para acompanhar o teste do instrumento de coleta de dados que será aplicado pela CONTRATADA.

6.5.4. Quantidade de perguntas por pesquisa

6.5.4.1. Na pesquisa a ser realizada com o Grupo 1 (Governo) e 2 (Instituições de Categorias Profissionais), além dos questionamentos relacionados à identificação da instituição entrevistada e à consistência das respostas, o questionário deverá conter, no mínimo, 30 perguntas. O roteiro para construção dos questionários se encontra no Anexo B.

6.5.4.2. Na pesquisa a ser realizada com o Grupo 3 (Setor Produtivo), além dos questionamentos relacionados à identificação da unidade amostral, porte, setor econômico e à consistência das respostas, o questionário deverá conter, no mínimo, 20 perguntas. O roteiro para construção do questionário se encontra no Anexo B.

6.5.4.3. Na pesquisa a ser realizada com o Grupo 4 (Sociedade), além dos questionamentos relacionados à identificação da pessoa entrevistada, seu estrato socioeconômico e à consistência das respostas, o questionário deverá conter, no mínimo, 20 perguntas. O roteiro para construção do questionário se encontra no Anexo B.

6.5.5. Condições de prestação de serviço

6.5.5.1. Todos os recursos técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços demandados correrão por conta da CONTRATADA.

6.5.5.2. Para a prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA utilizará profissionais devidamente qualificados para as funções que exercerão.

6.5.5.3. Cabe à CONTRATADA assumir todas as despesas com deslocamentos e diárias de seus funcionários.

6.5.5.4. A CONTRATADA deverá seguir protocolos e orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e de autoridades locais quanto à segurança do trabalho com relação à pandemia da Covid-19.

6.5.5.5. A CONTRATADA deverá entregar à Sudene toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação do objeto desta licitação, bem como, cederá à Sudene, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, dados, esquemas, documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

6.5.6. Reuniões de trabalho

6.5.6.1. São previstas, ao longo deste projeto, reuniões via WEB Conferência com a Sudene. Nestas oportunidades deverão ser discutidos os resultados já obtidos, as etapas, os produtos esperados pela Sudene além de serem alinhadas, com a CONTRATADA, as estratégias a serem seguidas durante o projeto.

6.5.6.2. A reunião inicial para alinhamento dos objetivos da pesquisa e discussão sobre as diretrizes para construção dos questionários e definição do plano amostral deverá ocorrer no primeiro dia útil após a assinatura do contrato. Deverão estar presentes na reunião os membros da equipe técnica e os gestores responsáveis pelo projeto tanto por parte da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE.

6.5.6.3. A CONTRATADA deverá preparar uma apresentação para cada reunião de trabalho via WEB Conferência em que for convocada, cuja pauta deverá ser aprovada previamente pela CONTRATANTE. A apresentação deverá contar com o auxílio de, pelo menos, um arquivo em formato digital compatível com o programa computacional PowerPoint e, ao final da conferência, a CONTRATADA deverá encaminhar uma cópia do arquivo à Sudene.

6.5.6.4. A CONTRATADA deverá anotar todos os comentários e sugestões realizadas pelos participantes dos eventos e preparar atas de reuniões, que deverão ser encaminhadas à Sudene para aprovação num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da realização da reunião.

6.5.6.5. Caso se identifique a necessidade de ajustes nas atas já entregues, caberá à CONTRATADA realizar as alterações e entregar novamente os documentos alterados à Sudene, sem prejuízo dos prazos previamente estabelecidos e acordados no contrato.

6.6. Prazo e Cronograma de Execução

6.6.1. O cronograma completo de execução dos serviços está disponível no Anexo A deste documento.

6.6.2. A CONTRATADA poderá, a seu critério, submeter à aprovação da Sudene, proposta de adequações no cronograma apresentado neste documento. Cada adequação deverá ser acompanhada da respectiva justificativa e respeitar, simultaneamente, o prazo máximo previsto para execução total do objeto, ou seja, a entrega dos produtos em até 60 dias, além da especificação de cada produto indicado. A Sudene, a seu critério, poderá decidir pela aceitação total, parcial ou recusa total da proposta. O prazo para a submissão da proposta, pela CONTRATADA, será a data estipulada para a entrega do primeiro produto indicado no cronograma, ou seja, os questionários da pesquisa.

6.6.3. Ressalta-se, porém, que o prazo total de vigência do contrato é de 120 dias, passível de prorrogação mediante justificativa prévia e concordância de ambas as partes.

6.6.4. Fica estabelecido que, caso a CONTRATADA apresente a proposta de adequações citada no parágrafo anterior, deverá respeitar os seguintes pontos no cronograma:

- a. É obrigatória a realização do teste do instrumento de coleta de dados (questionários), cujo desempenho deverá ser aprovado pela Sudene, antes da etapa de levantamento de campo;
- b. A etapa de aplicação dos questionários deverá ser concluída em até 30 dias da assinatura do contrato.

6.6.5. Fica estabelecido que os prazos estipulados neste documento representam o tempo máximo determinado para a formalização completa de cada fase do projeto.

6.6.6. Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato.

Quadro 5 - Prazo para entrega dos produtos e cronograma de desembolso.

Produto	Data de entrega (dias após a assinatura do contrato)	Porcentagem do Valor do Contrato
P1 P1.1 Questionário da pesquisa com o Grupo 1	Até o 6º dia.	15%

	P1.2 Questionário da pesquisa com o Grupo 2		
	P1.3 Questionário da pesquisa com o Grupo 3		
	P1.4 Questionário da pesquisa com o Grupo 4		
P2	Relatório do plano amostral	Até o 6º dia.	5%
P3	P3.1. Teste do instrumento de coleta de dados	Até o 15º dia.	5%
	P3.2. Relatório do teste do instrumento de coleta de dados e de técnicas utilizadas nos levantamentos de campo.		
P4	P4.1. Relatório do instrumento de coleta de dados e de técnicas utilizadas nos levantamentos de campo, considerando amostra de análise	A entrega do relatório e envio da base de dados nos formatos delimitados deve ocorrer até o 34º dia.	20%
	P4.2. Base de dados	A coleta de dados deve ser finalizada até o 30º dia.	
P5	P5.1. Relatório Técnico para área de atuação da Sudene	Os relatórios completos devem ser encaminhados até o 45º dia.	35%
	P5.2. Relatório Técnico por UF		
P6	Resumo Executivo para área de atuação da Sudene	Deverá ser encaminhado até o 49ª dia.	15%
P7	Apresentação do diagnóstico e conclusões da pesquisa - área de atuação da Sudene.	Até o 54º dia.	5%

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no

edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.23. Considerando que os dados a serem coletados nas pesquisas possuem caráter confidencial, a CONTRATADA e os profissionais designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços constituintes do objeto desta pesquisa, deverão manter sigilo tanto das informações coletadas nas pesquisas até o cumprimento do Contrato, como das informações não públicas fornecidas pela Sudene.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.
- 11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e verificará se os produtos atendem ao exigido neste Termo de Referência, especialmente ao disposto nos itens: “3. Descrição da Solução”, no qual são definidos os grupos que formam o público-alvo, as quantidades de entrevistas para cada grupo, os produtos esperados e as características das entrevistas; e “6. Modelo de Execução do Objeto”, no qual são definidos a metodologia da pesquisa, a verificação da pesquisa, a comunicação, os produtos esperados, os requisitos obrigatórios, as quantidades de perguntas, as condições de prestação de serviço, o prazo e o cronograma de execução; bem como as Diretrizes Para Coleta de Dados dispostas no Anexo B, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos percentuais referentes a cada produto, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 11.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 12.2. No prazo de até 1 (um) dia corrido do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no disposto no item 11.9.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.8. Os produtos esperados pela Sudene deverão ser entregues conforme especificado no Quadro 3 deste documento, considerando o cronograma do projeto apresentado no Anexo A.

12.9. Os produtos em formato físico poderão ser entregues em reuniões presenciais ou enviados, após os ajustes e diagramação final, ao seguinte endereço da Sudene: Av. Eng. Domingos Ferreira, 1967 - Boa Viagem, Recife - PE. CEP: 51111-021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Quadro 5 deste Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6.1. não produziu os resultados acordados;

13.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$; TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.12. Será considerada extinta a garantia:

- 15.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 15.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 15.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.2.2. Multa de:
- 16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Considerando a natureza dos produtos/serviços a serem contratados, a necessidade imperiosa de obter contratação com capacidade de atingir os objetivos, notadamente o impacto geral esperado pelo projeto, tendo em vista as expectativas deste CONTRATANTE, mostra-se significativo que as empresas candidatas demonstrem condições, em proporção razoável, de experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

17.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.4.1. A LICITANTE deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a realização de pelo menos uma pesquisa de mercado, com abordagens qualitativa e quantitativa, em âmbito nacional ou, caso tenha realizado diversas pesquisas, evidencie, no conjunto, a abrangência nacional dessas pesquisas.

17.4.2. A LICITANTE deverá comprovar expertise para prestação dos serviços objeto da presente licitação, comprovando que a licitante possui experiência por ter prestado/executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, atendendo os pressupostos neste termo de referência, edital e seus anexos.

ATESTADOS

17.4.3. A comprovação será feita pela apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, que comprove que a licitante executou, de maneira satisfatória e a contento, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade, serviços de estudos de pesquisa socioeconômicos nas metodologias qualitativa entrevista de profundidade e quantitativa CATI.

DECLARAÇÕES

17.4.4. Declaração expressa da LICITANTE devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado de que dispõe de corpo técnico operacional, gerencial e executivo para cumprir todos os requisitos do termo de referência e edital e apresentará no ato da assinatura do contrato as comprovações de experiência do Amostrista, Supervisor de Pesquisas e Coordenador Geral;

17.4.5. Declaração expressa da LICITANTE devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado de que tem a capacidade de iniciar a prestação do serviço no prazo requerido neste termo de referência;

17.4.6. Declaração expressa da LICITANTE devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado de que no ato da assinatura do contrato apresentará seu comprovante de registro no Conselho Regional de Estatística (CONRE), bem como o do Amostrista que será alocado no projeto;

17.4.7. A ausência de qualquer dessas declarações obrigatórias e mandatórias ocasionará a desclassificação da LICITANTE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

17.4.8. O licitante vencedor deverá apresentar uma declaração de que irá dispor das três categorias de profissionais apresentadas na sequência, em quantidade compatível para a execução do objeto sem prejuízo de outros profissionais necessários para consecução dos produtos.

17.4.9. **Amostrista:** profissional com experiência em cálculo de amostra para representação estatística, que será o responsável pela amostragem.

17.4.9.1. Requisito: possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em estatística.

17.4.9.2. Com o objetivo de suprir o cargo de amostrista, será aceito profissional com graduação em engenharia ou matemática, desde que comprove possuir mestrado ou doutorado na área de estatística e, desde que o tema principal da dissertação ou tese esteja relacionado com cálculo de amostras para representação estatística. O aceite está condicionado à avaliação da Sudene.

17.4.9.3. A comprovação de formação acadêmica deverá ser efetuada por meio de diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, ou de tradução juramentada, caso realizado no exterior.

17.4.9.4. Em qualquer dos casos, o profissional deverá comprovar o registro no seu respectivo órgão de classe.

17.4.9.5. A experiência deste profissional deverá ser comprovada por meio de currículo, que demonstre, de forma clara e objetiva, que o profissional tenha atuado na função de amostrista em pesquisa(s) quantitativa(s) e qualitativa(s). O currículo deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos para cada serviço apresentado como experiência anterior do profissional na função indicada:

- a. indicação do período (início e fim);
- b. indicação do endereço e abrangência;
- c. indicação do cliente (contratante);
- d. descrição detalhada das atividades, permitindo a clara identificação do tipo, características e principais quantitativos.

17.4.10. **Coordenador Geral:** profissional com experiência na coordenação de pesquisa(s) quantitativa(s) e qualitativa(s), com abordagens presencial e online, mediante aplicação de questionários estruturados.

17.4.10.1. Requisito: possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior.

17.4.10.2. A comprovação de formação acadêmica deverá ser efetuada por meio de diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, ou de tradução juramentada, caso realizado no exterior.

17.4.10.3. A experiência deste profissional deverá ser comprovada por meio de currículo, que demonstre, de forma clara e objetiva, que o profissional tenha atuado na função de Coordenador Geral em pesquisa(s) quantitativa(s) e qualitativa(s), com abordagens presencial e online, mediante aplicação de questionários.

17.4.11. **Supervisor de Pesquisas:** profissional com experiência na supervisão de pesquisa(s) quantitativa(s) e qualitativa(s), com abordagens presencial e online, mediante aplicação de questionários. O supervisor deverá possuir experiência nas atividades de levantamento de campo.

17.4.11.1. Requisito: possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior.

17.4.11.2. A comprovação de formação acadêmica deverá ser efetuada por meio de diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, ou de tradução juramentada, caso realizado no exterior.

17.4.11.3. A experiência deste profissional deverá ser comprovada por meio de currículo, que demonstre, de forma clara e objetiva, que o profissional tenha atuado na função de Supervisor de Pesquisas em pesquisa(s) quantitativa(s) e qualitativa(s), com abordagens presencial e online, mediante aplicação de questionários estruturados. O currículo deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos para cada serviço apresentado como experiência anterior do profissional na função indicada:

- a. indicação do período (início e fim);
- b. indicação do endereço e abrangência;
- c. indicação do cliente (contratante);
- d. descrição detalhada das atividades, permitindo a clara identificação do tipo, características e principais quantitativos.

17.4.12. Os profissionais indicados deverão obrigatoriamente participar dos serviços do objeto da presente licitação, compondo a respectiva equipe técnica e, quando necessário, participar das reuniões com a Sudene, sendo que o coordenador geral deverá participar de todas as reuniões de trabalho.

17.4.13. A substituição dos profissionais somente será admitida por outros de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pela Sudene.

- III. quais as dificuldades enfrentadas pelos setores em razão da crise;
- IV. as medidas implementadas até o momento em resposta à crise;
- V. as perspectivas e necessidades, imediatas e futuras, para superação da crise;
- VI. quais ações de apoio ao setor produtivo podem contribuir mais para o enfrentamento e superação da crise econômica, a exemplo das medidas de adiamento do pagamento de tributos e empréstimos, subsídios para pagamento de salários e custos fixos, redução das tarifas de água e luz e ampliação de linhas de crédito;
- VII. os impactos das ações emergenciais, a exemplo do Auxílio Emergencial e o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, sobre a população e economia da localidade;
- VIII. como a Sudene e os seus instrumentos (FNE, FDNE, PRDNE e Incentivos Fiscais) podem contribuir para minimizar os efeitos da crise no setor produtivo e sobre a população - indicação de setores e segmentos produtivos que são considerados como estratégicos para recuperação da economia e que devem ser fomentados.
- IX. como o Governo Federal pode contribuir para minimizar os efeitos da crise no setor produtivo e sobre a população.

Grupo 3 - Setor produtivo. A pesquisa deve permitir identificar, por setor e porte

- I. as dificuldades enfrentadas pelos produtores, empreendedores, empresários e profissionais autônomos;
- II. as medidas implementadas até o momento.
- III. se as políticas públicas adotadas para atenuação dos efeitos da crise são de fácil acesso, e verificar se houve entraves para o seu recebimento (listar quais foram as medidas de apoio que teve acesso, as dificuldades/entraves para o seu recebimento);
- IV. o impacto do Programa Renda Básica Emergencial (RBE) na manutenção das atividades, no pagamento das dívidas, na aquisição de bens e serviços (quais?), e se houve alguma dificuldade para acessar o programa;
- V. as perspectivas e necessidades, imediatas e futuras, para superação da crise;
- VI. o impacto sobre o faturamento - quantificar o aumento (ou redução) percentual na produção e faturamento (renda);
- VII. quais as novas linhas de negócios ou formas de atuação exploradas em resposta à pandemia;
- VIII. os impactos das ações emergenciais, a exemplo do Auxílio Emergencial e o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, sobre a população e economia da localidade;
- IX. impacto sobre o mercado de trabalho - quantificar as demissões e contratações (valor absoluto e percentual) e alterações no pagamento de salários (variação percentual) realizadas durante o período da pandemia;
- X. sobrevivência dos negócios - quantificar os pedidos de recuperação judicial e falência;
- XI. o impacto sobre os investimentos - quantificar a redução (aumento) percentual nos investimentos de curto e médio prazo;
- XII. quais as ações de apoio ao setor produtivo podem contribuir mais para o enfrentamento e superação da crise econômica, a exemplo das medidas de adiamento do pagamento de tributos e empréstimos, subsídios para pagamento de salários e custos fixos, redução das tarifas de água e luz e ampliação de linhas de crédito;
- XIII. como a Sudene e os seus instrumentos (FNE, FDNE, PRDNE e Incentivos Fiscais) podem contribuir para minimizar os efeitos da crise no setor produtivo e sobre a população - indicação de setores e segmentos produtivos que são considerados como estratégicos para recuperação da economia e que devem ser fomentados;
- XIV. como o Governo Federal pode contribuir para minimizar os efeitos da crise no setor produtivo e sobre a população.

Grupo 4 - População. A pesquisa deve permitir identificar:

- I. as dificuldades enfrentadas;
- II. os efeitos sobre a saúde e a educação;
- III. o impacto da pandemia da Covid-19 sobre a situação financeira;
- IV. o impacto da crise sobre os gastos familiares - indicar quais foram os grupos mais afetados, quais produtos e serviços passaram a ser consumidos e quais deixaram de ser adquiridos;
- V. o acesso às políticas públicas de manutenção de renda e emprego (a exemplo do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda), e aos serviços de saúde e educação, e se houve alguma dificuldade para acessá-las (listar quais foram);
- VI. o impacto do Programa Renda Básica Emergencial (RBE) na manutenção da renda familiar, no pagamento das despesas, na aquisição de bens e serviços (quais?), e se houve alguma dificuldade para acessar o programa;
- VII. se recebeu alguma ajuda da comunidade e de ONGs, como cestas básicas e kits de higiene pessoal e material de limpeza;
- VIII. as mudanças relativas ao emprego e renda durante a pandemia;
- IX. as perspectivas e necessidades, imediatas e futuras, para superação da crise;
- X. o impacto sobre o mercado de trabalho - quantos trabalhadores foram demitidos (admitidos) durante o período da pandemia?;
- XI. o impacto da crise sobre a informalidade - quantos trabalhadores migraram para o setor informal?;

XII. o impacto sobre os salários/renda - quantos profissionais tiveram redução salarial durante o período da pandemia? qual o percentual de redução?;

XIII. quais são as ações que podem contribuir mais para o enfrentamento e superação da crise econômica, a exemplo das medidas de pagamento de auxílio emergencial, adiamento do pagamento de tributos e empréstimos, subsídios para pagamento de salários e custos fixos, redução das tarifas de água e luz e ampliação de linhas de créditos.

XIV. como a Sudene pode contribuir para minimizar os efeitos da crise.

XV. como o Governo Federal pode contribuir para minimizar os efeitos da crise.

ANEXO C - RECORTE TERRITORIAL

COD_Município	Nome do Município	UF	COD_Região Intermediária	Região Intermediária	Semiárido
2805901	Riachuelo	SE	2801	Aracaju	Não
2806107	Rosário do Catete	SE	2801	Aracaju	Não
2800308	Aracaju	SE	2801	Aracaju	Não
2803203	Itaporanga d'Ajuda	SE	2801	Aracaju	Não
2806503	Santa Rosa de Lima	SE	2801	Aracaju	Não
2806602	Santo Amaro das Brotas	SE	2801	Aracaju	Não
2803302	Japarutuba	SE	2801	Aracaju	Não
2806701	São Cristóvão	SE	2801	Aracaju	Não
2800605	Barra dos Coqueiros	SE	2801	Aracaju	Não
2803609	Laranjeiras	SE	2801	Aracaju	Não
2804003	Maruim	SE	2801	Aracaju	Não
2807204	Siriri	SE	2801	Aracaju	Não
2801306	Capela	SE	2801	Aracaju	Não
2801504	Carmópolis	SE	2801	Aracaju	Não
2804607	Nossa Senhora das Dores	SE	2801	Aracaju	Sim
2804805	Nossa Senhora do Socorro	SE	2801	Aracaju	Não
2801900	Cumbe	SE	2801	Aracaju	Sim
2802007	Divina Pastora	SE	2801	Aracaju	Não
2805307	Pirambu	SE	2801	Aracaju	Não
2802502	General Maynard	SE	2801	Aracaju	Não
2802809	Indiaroba	SE	2801	Aracaju	Não
2803005	Itabaianinha	SE	2801	Aracaju	Não
2806305	Santa Luzia do Itanhy	SE	2801	Aracaju	Não
2800407	Araúá	SE	2801	Aracaju	Não
2800670	Boquim	SE	2801	Aracaju	Não
2807501	Tomar do Geru	SE	2801	Aracaju	Não
2807600	Umbaúba	SE	2801	Aracaju	Não
2801702	Cristinápolis	SE	2801	Aracaju	Não
2805109	Pedrinhas	SE	2801	Aracaju	Não
2802106	Estância	SE	2801	Aracaju	Não
2802700	Ilha das Flores	SE	2801	Aracaju	Não
2800100	Amparo de São Francisco	SE	2801	Aracaju	Sim
2800209	Aquidabã	SE	2801	Aracaju	Sim
2806404	Santana do São Francisco	SE	2801	Aracaju	Não
2803401	Japoatã	SE	2801	Aracaju	Não
2806909	São Francisco	SE	2801	Aracaju	Não
2800704	Brejo Grande	SE	2801	Aracaju	Não
2803807	Malhada dos Bois	SE	2801	Aracaju	Não
2801108	Canhoba	SE	2801	Aracaju	Sim
2807303	Telha	SE	2801	Aracaju	Sim
2804300	Muribeca	SE	2801	Aracaju	Não
2804409	Neópolis	SE	2801	Aracaju	Não
2801603	Cedro de São João	SE	2801	Aracaju	Sim
2804706	Nossa Senhora de Lourdes	SE	2801	Aracaju	Sim
2804904	Pacatuba	SE	2801	Aracaju	Não
2805703	Propriá	SE	2801	Aracaju	Sim
2700300	Arapiraca	AL	2702	Arapiraca	Sim
2703700	Jaramataia	AL	2702	Arapiraca	Sim
2704005	Junqueiro	AL	2702	Arapiraca	Não
2704104	Lagoa da Canoa	AL	2702	Arapiraca	Sim
2704203	Limoeiro de Anadia	AL	2702	Arapiraca	Não
2708808	São Sebastião	AL	2702	Arapiraca	Não
2704807	Maribondo	AL	2702	Arapiraca	Não
2701506	Campo Grande	AL	2702	Arapiraca	Não
2709004	Tanque d'Arca	AL	2702	Arapiraca	Não
2709103	Taquarana	AL	2702	Arapiraca	Não
2709152	Teotônio Vilela	AL	2702	Arapiraca	Não
2709202	Traipu	AL	2702	Arapiraca	Sim
2702009	Coité do Nóia	AL	2702	Arapiraca	Sim
2705903	Olho d'Água Grande	AL	2702	Arapiraca	Não
2702355	Craibas	AL	2702	Arapiraca	Sim

2702603	Feira Grande	AL	2702	Arapiraca	Não
2702900	Girau do Ponciano	AL	2702	Arapiraca	Sim
2703106	Igaci	AL	2702	Arapiraca	Sim
2700805	Belém	AL	2702	Arapiraca	Não
2704401	Major Isidoro	AL	2702	Arapiraca	Sim
2701209	Cacimbinhas	AL	2702	Arapiraca	Sim
2705309	Minador do Negão	AL	2702	Arapiraca	Sim
2706307	Palmeira dos Índios	AL	2702	Arapiraca	Sim
2706604	Paulo Jacinto	AL	2702	Arapiraca	Não
2702553	Estrela de Alagoas	AL	2702	Arapiraca	Sim
2707602	Quebrangulo	AL	2702	Arapiraca	Sim
2700102	Água Branca	AL	2702	Arapiraca	Sim
2703304	Inhapi	AL	2702	Arapiraca	Sim
2705002	Mata Grande	AL	2702	Arapiraca	Sim
2705804	Olho d'Água do Casado	AL	2702	Arapiraca	Sim
2702405	Delmiro Gouveia	AL	2702	Arapiraca	Sim
2706422	Pariconha	AL	2702	Arapiraca	Sim
2707107	Piranhas	AL	2702	Arapiraca	Sim
2708006	Santana do Ipanema	AL	2702	Arapiraca	Sim
2708956	Senador Rui Palmeira	AL	2702	Arapiraca	Sim
2704609	Maravilha	AL	2702	Arapiraca	Sim
2701605	Canapi	AL	2702	Arapiraca	Sim
2701803	Carneiros	AL	2702	Arapiraca	Sim
2706000	Oliveira	AL	2702	Arapiraca	Sim
2706109	Ouro Branco	AL	2702	Arapiraca	Sim
2702504	Dois Riachos	AL	2702	Arapiraca	Sim
2707206	Poço das Trincheiras	AL	2702	Arapiraca	Sim
2703403	Jacaré dos Homens	AL	2702	Arapiraca	Sim
2700706	Batalha	AL	2702	Arapiraca	Sim
2700904	Belo Monte	AL	2702	Arapiraca	Sim
2708402	São José da Tapera	AL	2702	Arapiraca	Sim
2705408	Monteirópolis	AL	2702	Arapiraca	Sim
2705705	Olho d'Água das Flores	AL	2702	Arapiraca	Sim
2706208	Palestina	AL	2702	Arapiraca	Sim
2706406	Pão de Açúcar	AL	2702	Arapiraca	Sim
2926202	Riachão das Neves	BA	2906	Barreiras	Sim
2901403	Angical	BA	2906	Barreiras	Sim
2928406	Santa Rita de Cássia	BA	2906	Barreiras	Sim
2928208	Santana	BA	2906	Barreiras	Sim
2902500	Baianópolis	BA	2906	Barreiras	Sim
2928901	São Desidério	BA	2906	Barreiras	Não
2903201	Barreiras	BA	2906	Barreiras	Sim
2919553	Luís Eduardo Magalhães	BA	2906	Barreiras	Não
2904407	Brejolândia	BA	2906	Barreiras	Sim
2920452	Mansidão	BA	2906	Barreiras	Sim
2930303	Serra Dourada	BA	2906	Barreiras	Sim
2930907	Tabocas do Brejo Velho	BA	2906	Barreiras	Sim
2907400	Catolândia	BA	2906	Barreiras	Não
2909406	Cotegipe	BA	2906	Barreiras	Sim
2933455	Wanderley	BA	2906	Barreiras	Sim
2909703	Cristópolis	BA	2906	Barreiras	Sim
2911105	Formosa do Rio Preto	BA	2906	Barreiras	Sim
2928109	Santa Maria da Vitória	BA	2906	Barreiras	Sim
2917359	Jaborandi	BA	2906	Barreiras	Não
2929057	São Félix do Coribe	BA	2906	Barreiras	Sim
2906105	Canápolis	BA	2906	Barreiras	Sim
2908101	Cocos	BA	2906	Barreiras	Sim
2909109	Coribe	BA	2906	Barreiras	Sim
2909307	Correntina	BA	2906	Barreiras	Não
2404804	Ipueira	RN	2402	Caicó	Sim
2411429	Santana do Seridó	RN	2402	Caicó	Sim
2405603	Jardim de Piranhas	RN	2402	Caicó	Sim
2405702	Jardim do Seridó	RN	2402	Caicó	Sim
2411809	São Fernando	RN	2402	Caicó	Sim
2406106	Jucurutu	RN	2402	Caicó	Sim
2412104	São João do Sabugi	RN	2402	Caicó	Sim
2412401	São José do Seridó	RN	2402	Caicó	Sim
2402006	Caicó	RN	2402	Caicó	Sim
2413409	Serra Negra do Norte	RN	2402	Caicó	Sim
2414308	Timbaúba dos Batistas	RN	2402	Caicó	Sim
2408508	Ouro Branco	RN	2402	Caicó	Sim
2403004	Cruzeta	RN	2402	Caicó	Sim
2408904	Parelhas	RN	2402	Caicó	Sim
2403400	Equador	RN	2402	Caicó	Sim
2400109	Acari	RN	2402	Caicó	Sim
2406502	Lagoa Nova	RN	2402	Caicó	Sim
2401651	Bodó	RN	2402	Caicó	Sim
2413003	São Vicente	RN	2402	Caicó	Sim

2414159	Tenente Laurentino Cruz	RN	2402	Caicó	Sim
2402402	Carnaúba dos Dantas	RN	2402	Caicó	Sim
2402709	Cerro Corá	RN	2402	Caicó	Sim
2403103	Currais Novos	RN	2402	Caicó	Sim
2403806	Florânia	RN	2402	Caicó	Sim
2512705	Remígio	PB	2502	Campina Grande	Sim
2512754	Riachão do Bacamarte	PB	2502	Campina Grande	Sim
2512788	Riacho de Santo Antônio	PB	2502	Campina Grande	Sim
2500304	Alagoa Grande	PB	2502	Campina Grande	Sim
2500403	Alagoa Nova	PB	2502	Campina Grande	Sim
2500536	Alcantil	PB	2502	Campina Grande	Sim
2500577	Algodão de Jandáira	PB	2502	Campina Grande	Sim
2506806	Ingá	PB	2502	Campina Grande	Sim
2513158	Santa Cecília	PB	2502	Campina Grande	Sim
2507200	Itatuba	PB	2502	Campina Grande	Sim
2501104	Areia	PB	2502	Campina Grande	Sim
2501203	Areial	PB	2502	Campina Grande	Sim
2501302	Aroeiras	PB	2502	Campina Grande	Sim
2501351	Assunção	PB	2502	Campina Grande	Sim
2513851	Santo André	PB	2502	Campina Grande	Sim
2501575	Barra de Santana	PB	2502	Campina Grande	Sim
2501708	Barra de São Miguel	PB	2502	Campina Grande	Sim
2513943	São Domingos do Cariri	PB	2502	Campina Grande	Sim
2507705	Juazeirinho	PB	2502	Campina Grande	Sim
2507804	Junco do Seridó	PB	2502	Campina Grande	Sim
2514008	São João do Cariri	PB	2502	Campina Grande	Sim
2502151	Boa Vista	PB	2502	Campina Grande	Sim
2508307	Lagoa Seca	PB	2502	Campina Grande	Sim
2502508	Boqueirão	PB	2502	Campina Grande	Sim
2515104	São Sebastião de Lagoa de Roça	PB	2502	Campina Grande	Sim
2515401	São Vicente do Seridó	PB	2502	Campina Grande	Sim
2503100	Cabaceiras	PB	2502	Campina Grande	Sim
2515807	Serra Redonda	PB	2502	Campina Grande	Sim
2509206	Massaranduba	PB	2502	Campina Grande	Sim
2504009	Campina Grande	PB	2502	Campina Grande	Sim
2509339	Matinhas	PB	2502	Campina Grande	Sim
2516102	Soledade	PB	2502	Campina Grande	Sim
2516508	Taperoá	PB	2502	Campina Grande	Sim
2509503	Montadas	PB	2502	Campina Grande	Sim
2516755	Tenório	PB	2502	Campina Grande	Sim
2504074	Caraúbas	PB	2502	Campina Grande	Sim
2504355	Caturité	PB	2502	Campina Grande	Sim
2517001	Umbuzeiro	PB	2502	Campina Grande	Sim
2510501	Olivedos	PB	2502	Campina Grande	Sim
2505006	Cubati	PB	2502	Campina Grande	Sim
2506004	Esperança	PB	2502	Campina Grande	Sim
2506103	Fagundes	PB	2502	Campina Grande	Sim
2512002	Pocinhos	PB	2502	Campina Grande	Sim
2506251	Gado Bravo	PB	2502	Campina Grande	Sim
2512408	Puxinanã	PB	2502	Campina Grande	Sim
2512507	Queimadas	PB	2502	Campina Grande	Sim
2506509	Gurjão	PB	2502	Campina Grande	Sim
2501534	Baraúna	PB	2502	Campina Grande	Sim
2501609	Barra de Santa Rosa	PB	2502	Campina Grande	Sim
2516151	Sossêgo	PB	2502	Campina Grande	Sim
2510105	Nova Floresta	PB	2502	Campina Grande	Sim
2510303	Nova Palmeira	PB	2502	Campina Grande	Sim
2505105	Cuité	PB	2502	Campina Grande	Sim
2505352	Damião	PB	2502	Campina Grande	Sim
2511103	Pedra Lavrada	PB	2502	Campina Grande	Sim
2511400	Picuí	PB	2502	Campina Grande	Sim
2506202	Frei Martinho	PB	2502	Campina Grande	Sim
2514107	São João do Tigre	PB	2502	Campina Grande	Sim
2515203	São Sebastião do Umbuzeiro	PB	2502	Campina Grande	Sim
2503902	Camalaú	PB	2502	Campina Grande	Sim
2509701	Monteiro	PB	2502	Campina Grande	Sim
2510600	Ouro Velho	PB	2502	Campina Grande	Sim
2517407	Zabelê	PB	2502	Campina Grande	Sim
2512200	Prata	PB	2502	Campina Grande	Sim
2500734	Amparo	PB	2502	Campina Grande	Sim
2514800	São José dos Cordeiros	PB	2502	Campina Grande	Sim
2508505	Livramento	PB	2502	Campina Grande	Sim
2515500	Serra Branca	PB	2502	Campina Grande	Sim
2516300	Sumé	PB	2502	Campina Grande	Sim
2504702	Congo	PB	2502	Campina Grande	Sim
2504850	Coxixola	PB	2502	Campina Grande	Sim
2510659	Parari	PB	2502	Campina Grande	Sim
2600302	Agrestina	PE	2602	Caruaru	Sim

2611705	Riacho das Almas	PE	2602	Caruaru	Sim
2606705	Ibirajuba	PE	2602	Caruaru	Sim
2600807	Altinho	PE	2602	Caruaru	Sim
2612000	Sairé	PE	2602	Caruaru	Sim
2612505	Santa Cruz do Capibaribe	PE	2602	Caruaru	Sim
2608008	Jataúba	PE	2602	Caruaru	Sim
2613107	São Caitano	PE	2602	Caruaru	Sim
2601300	Barra de Guabiraba	PE	2602	Caruaru	Não
2601904	Bezerros	PE	2602	Caruaru	Sim
2613305	São Joaquim do Monte	PE	2602	Caruaru	Sim
2608701	Lagoa dos Gatos	PE	2602	Caruaru	Sim
2602308	Bonito	PE	2602	Caruaru	Não
2602605	Brejo da Madre de Deus	PE	2602	Caruaru	Sim
2603108	Cachoeirinha	PE	2602	Caruaru	Sim
2603504	Camocim de São Félix	PE	2602	Caruaru	Sim
2615003	Taquaritinga do Norte	PE	2602	Caruaru	Sim
2604106	Caruaru	PE	2602	Caruaru	Sim
2615409	Toritama	PE	2602	Caruaru	Sim
2604502	Chã Grande	PE	2602	Caruaru	Sim
2616209	Vertentes	PE	2602	Caruaru	Sim
2604908	Cumaru	PE	2602	Caruaru	Sim
2605004	Cupira	PE	2602	Caruaru	Sim
2610202	Panelas	PE	2602	Caruaru	Sim
2605806	Frei Miguelinho	PE	2602	Caruaru	Sim
2606408	Gravatá	PE	2602	Caruaru	Sim
2606507	Iati	PE	2602	Caruaru	Sim
2600500	Águas Belas	PE	2602	Caruaru	Sim
2612307	Saloá	PE	2602	Caruaru	Sim
2601003	Angelim	PE	2602	Caruaru	Sim
2613008	São Bento do Una	PE	2602	Caruaru	Sim
2608255	Jucati	PE	2602	Caruaru	Sim
2613206	São João	PE	2602	Caruaru	Sim
2608305	Jupi	PE	2602	Caruaru	Sim
2608404	Jurema	PE	2602	Caruaru	Sim
2608602	Lagoa do Ouro	PE	2602	Caruaru	Sim
2602100	Bom Conselho	PE	2602	Caruaru	Sim
2608800	Lajedo	PE	2602	Caruaru	Sim
2602407	Brejão	PE	2602	Caruaru	Sim
2603207	Caetés	PE	2602	Caruaru	Sim
2603306	Calçado	PE	2602	Caruaru	Sim
2603702	Canhotinho	PE	2602	Caruaru	Sim
2603801	Capoeiras	PE	2602	Caruaru	Sim
2615102	Terezinha	PE	2602	Caruaru	Sim
2604700	Correntes	PE	2602	Caruaru	Sim
2610103	Palmeirina	PE	2602	Caruaru	Sim
2610301	Paranatama	PE	2602	Caruaru	Sim
2606002	Garanhuns	PE	2602	Caruaru	Sim
2611507	Quipapá	PE	2602	Caruaru	Não
2606606	Ibimirim	PE	2602	Caruaru	Sim
2607000	Inajá	PE	2602	Caruaru	Sim
2607505	Itaíba	PE	2602	Caruaru	Sim
2601201	Arcoverde	PE	2602	Caruaru	Sim
2602803	Buíque	PE	2602	Caruaru	Sim
2609154	Manari	PE	2602	Caruaru	Sim
2614105	Sertânia	PE	2602	Caruaru	Sim
2615805	Tupanatinga	PE	2602	Caruaru	Sim
2616001	Venturosa	PE	2602	Caruaru	Sim
2605103	Custódia	PE	2602	Caruaru	Sim
2610806	Pedra	PE	2602	Caruaru	Sim
2600609	Alagoinha	PE	2602	Caruaru	Sim
2612406	Sanharó	PE	2602	Caruaru	Sim
2601706	Belo Jardim	PE	2602	Caruaru	Sim
2614709	Tacaimbó	PE	2602	Caruaru	Sim
2610905	Pesqueira	PE	2602	Caruaru	Sim
2611200	Poção	PE	2602	Caruaru	Sim
2100105	Afonso Cunha	MA	2103	Caxias	Não
2100303	Aldeias Altas	MA	2103	Caxias	Não
2111078	São João do Soter	MA	2103	Caxias	Não
2103000	Caxias	MA	2103	Caxias	Não
2103406	Coelho Neto	MA	2103	Caxias	Não
2103901	Duque Bacelar	MA	2103	Caxias	Não
2102309	Buriti Bravo	MA	2103	Caxias	Não
2106607	Matões	MA	2103	Caxias	Não
2112209	Timon	MA	2103	Caxias	Sim
2107803	Parnarama	MA	2103	Caxias	Não
2112100	Timbiras	MA	2103	Caxias	Não
2103307	Codó	MA	2103	Caxias	Não
2103604	Coroatá	MA	2103	Caxias	Não

2108454	Peritoró	MA	2103	Caxias	Não
3200136	Águia Branca	ES	3203	Colatina	Não
3200359	Alto Rio Novo	ES	3203	Colatina	Não
3200805	Baixo Guandu	ES	3203	Colatina	Não
3204658	São Domingos do Norte	ES	3203	Colatina	Não
3204708	São Gabriel da Palha	ES	3203	Colatina	Não
3203304	Mantenópolis	ES	3203	Colatina	Não
3203353	Marilândia	ES	3203	Colatina	Não
3201506	Colatina	ES	3203	Colatina	Não
3205176	Vila Valério	ES	3203	Colatina	Não
3204005	Pancas	ES	3203	Colatina	Não
3202256	Governador Lindenberg	ES	3203	Colatina	Não
3200169	Água Doce do Norte	ES	3203	Colatina	Não
3200904	Barra de São Francisco	ES	3203	Colatina	Não
3203908	Nova Venécia	ES	3203	Colatina	Não
3205150	Vila Pavão	ES	3203	Colatina	Não
3202108	Ecoporanga	ES	3203	Colatina	Não
2208858	Riacho Frio	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2209203	Santa Filomena	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Não
2201101	Avelino Lopes	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2201309	Barreiras do Piauí	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Não
2209757	São Gonçalo do Gurguéia	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2205524	Júlio Borges	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2210623	Sebastião Barros	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2206605	Monte Alegre do Piauí	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Não
2206654	Morro Cabeça no Tempo	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2202901	Corrente	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2203008	Cristalândia do Piauí	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2203206	Curimatá	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2207603	Parnaguá	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2204402	Gilbués	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Não
2208700	Redenção do Gurguéia	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2200459	Alvorada do Gurguéia	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2209302	Santa Luz	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2201903	Bom Jesus	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2202752	Colônia do Gurguéia	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2203107	Cristino Castro	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2207405	Palmeira do Piauí	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2203230	Currais	PI	2205	Corrente - Bom Jesus	Sim
2305605	Independência	CE	2305	Crateús	Sim
2305654	Ipaporanga	CE	2305	Crateús	Sim
2301257	Ararendá	CE	2305	Crateús	Sim
2313203	Tamboril	CE	2305	Crateús	Sim
2308609	Monsenhor Tabosa	CE	2305	Crateús	Sim
2309300	Nova Russas	CE	2305	Crateús	Sim
2309409	Novo Oriente	CE	2305	Crateús	Sim
2304103	Crateús	CE	2305	Crateús	Sim
2311009	Poranga	CE	2305	Crateús	Sim
2311264	Quiterianópolis	CE	2305	Crateús	Sim
2301505	Arneiroz	CE	2305	Crateús	Sim
2313302	Tauá	CE	2305	Crateús	Sim
2310308	Parambu	CE	2305	Crateús	Sim
2926301	Riachão do Jacuípe	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2900405	Água Fria	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2913309	Ichu	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2913804	Ipecaetá	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2914000	Ipirá	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2901106	Amélia Rodrigues	BA	2910	Feira de Santana	Não
2914505	Irará	BA	2910	Feira de Santana	Não
2901502	Anguera	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2927507	Santa Bárbara	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2901700	Antônio Cardoso	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2928307	Santanópolis	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2902609	Baixa Grande	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2928802	Santo Estêvão	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2929305	São Gonçalo dos Campos	BA	2910	Feira de Santana	Não
2919108	Lamarão	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2919603	Macaíjuba	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2920106	Mairi	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2930402	Serra Preta	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2906402	Candeal	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2931103	Tanquinho	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2906857	Capela do Alto Alegre	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2922102	Mundo Novo	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2922730	Nova Fátima	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2908200	Conceição da Feira	BA	2910	Feira de Santana	Não
2908507	Conceição do Jacuípe	BA	2910	Feira de Santana	Não
2933059	Várzea da Roça	BA	2910	Feira de Santana	Sim

2908903	Coração de Maria	BA	2910	Feira de Santana	Não
2923308	Ouriçangas	BA	2910	Feira de Santana	Não
2924058	Pé de Serra	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2910800	Feira de Santana	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2924652	Pintadas	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2911253	Gavião	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2925956	Rafael Jambeiro	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2917508	Jacobina	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2929370	São José do Jacuípe	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2929800	Saúde	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2905107	Caém	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2905503	Caldeirão Grande	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2930600	Serrolândia	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2921203	Miguel Calmon	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2921401	Mirangaba	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2931301	Tapiramutá	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2906873	Capim Grosso	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2932457	Uburanas	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2933109	Várzea do Poço	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2933158	Várzea Nova	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2923357	Ouroândia	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2924801	Piritiba	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2925931	Quixabeira	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2911907	Iaçú	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2912608	Ibiquera	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2927200	Ruy Barbosa	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2901304	Andaraí	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2914703	Itaberaba	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2915007	Itaeté	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2903805	Boa Vista do Tupim	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2919009	Lajedinho	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2920809	Marcionílio Souza	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2932804	Utinga	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2922854	Nova Redenção	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2933406	Wagner	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2926103	Retirolândia	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2928000	Santaluz	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2928950	São Domingos	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2922656	Nordestina	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2933000	Valente	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2908408	Conceição do Coité	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2925808	Queimadas	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2902104	Araci	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2903276	Barrocas	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2903607	Biritinga	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2930501	Serrinha	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2931509	Teofilândia	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2913002	Ibitiara	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2914406	Iraquara	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2919306	Lençóis	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2904001	Boninal	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2929909	Seabra	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2930808	Souto Soares	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2921906	Mucugê	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2923035	Novo Horizonte	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2923506	Palmeiras	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2924306	Piatã	BA	2910	Feira de Santana	Sim
2205102	Itaueira	PI	2206	Florianópolis	Sim
2201002	Arraial	PI	2206	Florianópolis	Sim
2205300	Jerumenha	PI	2206	Florianópolis	Não
2209708	São Francisco do Piauí	PI	2206	Florianópolis	Sim
2210102	São José do Peixe	PI	2206	Florianópolis	Sim
2205607	Landri Sales	PI	2206	Florianópolis	Não
2206001	Marcos Parente	PI	2206	Florianópolis	Não
2202251	Canavieira	PI	2206	Florianópolis	Sim
2206704	Nazaré do Piauí	PI	2206	Florianópolis	Sim
2203909	Florianópolis	PI	2206	Florianópolis	Sim
2204105	Francisco Ayres	PI	2206	Florianópolis	Sim
2208551	Porto Alegre do Piauí	PI	2206	Florianópolis	Não
2204501	Guadalupe	PI	2206	Florianópolis	Não
2208908	Ribeiro Gonçalves	PI	2206	Florianópolis	Não
2200806	Antônio Almeida	PI	2206	Florianópolis	Não
2201150	Baixa Grande do Ribeiro	PI	2206	Florianópolis	Não
2201705	Bertolínia	PI	2206	Florianópolis	Sim
2205904	Manoel Emídio	PI	2206	Florianópolis	Sim
2210631	Sebastião Leal	PI	2206	Florianópolis	Sim
2211209	Uruçuí	PI	2206	Florianópolis	Não
2209005	Rio Grande do Piauí	PI	2206	Florianópolis	Sim

2201988	Brejo do Piauí	PI	2206	Florianópolis	Sim
2210953	Tamboril do Piauí	PI	2206	Florianópolis	Sim
2202307	Canto do Buriti	PI	2206	Florianópolis	Sim
2207355	Pajeú do Piauí	PI	2206	Florianópolis	Sim
2207850	Pavussu	PI	2206	Florianópolis	Sim
2203602	Eliseu Martins	PI	2206	Florianópolis	Sim
2203800	Flores do Piauí	PI	2206	Florianópolis	Sim
2305233	Horizonte	CE	2301	Fortaleza	Sim
2306256	Itaitinga	CE	2301	Fortaleza	Não
2301000	Aquiraz	CE	2301	Fortaleza	Não
2312403	São Gonçalo do Amarante	CE	2301	Fortaleza	Sim
2302206	Beberibe	CE	2301	Fortaleza	Sim
2312601	São Luís do Curu	CE	2301	Fortaleza	Sim
2307650	Maracanaú	CE	2301	Fortaleza	Não
2307700	Maranguape	CE	2301	Fortaleza	Sim
2303501	Cascavel	CE	2301	Fortaleza	Sim
2303709	Caucaia	CE	2301	Fortaleza	Sim
2303956	Chorozinho	CE	2301	Fortaleza	Sim
2309607	Pacajus	CE	2301	Fortaleza	Sim
2309706	Pacatuba	CE	2301	Fortaleza	Não
2310100	Palmácia	CE	2301	Fortaleza	Sim
2310209	Paracuru	CE	2301	Fortaleza	Não
2310258	Paraipaba	CE	2301	Fortaleza	Não
2304285	Eusébio	CE	2301	Fortaleza	Não
2310852	Pindoretama	CE	2301	Fortaleza	Não
2304400	Fortaleza	CE	2301	Fortaleza	Não
2304954	Guaiúba	CE	2301	Fortaleza	Sim
2300754	Amontada	CE	2301	Fortaleza	Sim
2306405	Itapipoca	CE	2301	Fortaleza	Sim
2308377	Miraima	CE	2301	Fortaleza	Sim
2313500	Trairi	CE	2301	Fortaleza	Sim
2313559	Tururu	CE	2301	Fortaleza	Sim
2313757	Umirim	CE	2301	Fortaleza	Sim
2313807	Uruburetama	CE	2301	Fortaleza	Sim
2311603	Redenção	CE	2301	Fortaleza	Sim
2300150	Acarape	CE	2301	Fortaleza	Sim
2301208	Aracoiaba	CE	2301	Fortaleza	Sim
2306504	Itapiúna	CE	2301	Fortaleza	Sim
2301406	Aratuba	CE	2301	Fortaleza	Sim
2301950	Barreira	CE	2301	Fortaleza	Sim
2302107	Baturité	CE	2301	Fortaleza	Sim
2302909	Capistrano	CE	2301	Fortaleza	Sim
2309102	Mulungu	CE	2301	Fortaleza	Sim
2309458	Ocara	CE	2301	Fortaleza	Sim
2309805	Pacoti	CE	2301	Fortaleza	Sim
2305100	Guaramiranga	CE	2301	Fortaleza	Sim
2306603	Itatira	CE	2301	Fortaleza	Sim
2302404	Boa Viagem	CE	2301	Fortaleza	Sim
2307635	Madalena	CE	2301	Fortaleza	Sim
2302800	Canindé	CE	2301	Fortaleza	Sim
2303006	Caridade	CE	2301	Fortaleza	Sim
2310407	Paramoti	CE	2301	Fortaleza	Sim
2306108	Irauçuba	CE	2301	Fortaleza	Sim
2300903	Apuiarés	CE	2301	Fortaleza	Sim
2306306	Itapagé	CE	2301	Fortaleza	Sim
2313351	Tejuçuoca	CE	2301	Fortaleza	Sim
2310704	Pentecoste	CE	2301	Fortaleza	Sim
2304608	General Sampaio	CE	2301	Fortaleza	Sim
3156007	Rio Vermelho	MG	3104	Governador Valadares	Não
2912004	Ibiassucê	BA	2905	Guanambi	Sim
2926400	Riacho de Santana	BA	2905	Guanambi	Sim
2913408	Igaporã	BA	2905	Guanambi	Sim
2926806	Rio do Antônio	BA	2905	Guanambi	Sim
2917334	Iuiú	BA	2905	Guanambi	Sim
2917409	Jacaraci	BA	2905	Guanambi	Sim
2918753	Lagoa Real	BA	2905	Guanambi	Sim
2919405	Licínio de Almeida	BA	2905	Guanambi	Sim
2904209	Botuporã	BA	2905	Guanambi	Sim
2920205	Malhada	BA	2905	Guanambi	Sim
2930006	Sebastião Laranjeiras	BA	2905	Guanambi	Sim
2905008	Caculé	BA	2905	Guanambi	Sim
2905206	Caetité	BA	2905	Guanambi	Sim
2921054	Matina	BA	2905	Guanambi	Sim
2906600	Candiba	BA	2905	Guanambi	Sim
2931053	Tanque Novo	BA	2905	Guanambi	Sim
2907103	Carinhanha	BA	2905	Guanambi	Sim
2921807	Mortugaba	BA	2905	Guanambi	Sim
2932606	Urandi	BA	2905	Guanambi	Sim

2923407	Palmas de Monte Alto	BA	2905	Guanambi	Sim
2924504	Pindaí	BA	2905	Guanambi	Sim
2910776	Feira da Mata	BA	2905	Guanambi	Sim
2911659	Guajeru	BA	2905	Guanambi	Sim
2911709	Guanambi	BA	2905	Guanambi	Sim
2912509	Ibipitanga	BA	2905	Guanambi	Sim
2903904	Bom Jesus da Lapa	BA	2905	Guanambi	Sim
2904100	Boquira	BA	2905	Guanambi	Sim
2919801	Macaúbas	BA	2905	Guanambi	Sim
2930154	Serra do Ramalho	BA	2905	Guanambi	Sim
2930758	Sítio do Mato	BA	2905	Guanambi	Sim
2923704	Paratinga	BA	2905	Guanambi	Sim
2300309	Acopiara	CE	2303	Iguatu	Sim
2305506	Iguatu	CE	2303	Iguatu	Sim
2311900	Saboeiro	CE	2303	Iguatu	Sim
2307403	Jucás	CE	2303	Iguatu	Sim
2308500	Mombaça	CE	2303	Iguatu	Sim
2303303	Cariús	CE	2303	Iguatu	Sim
2303600	Catarina	CE	2303	Iguatu	Sim
2303808	Cedro	CE	2303	Iguatu	Sim
2310902	Piquet Carneiro	CE	2303	Iguatu	Sim
2311355	Quixelô	CE	2303	Iguatu	Sim
2305407	Icó	CE	2303	Iguatu	Sim
2305704	Ipaumirim	CE	2303	Iguatu	Sim
2301802	Baixio	CE	2303	Iguatu	Sim
2313708	Umari	CE	2303	Iguatu	Sim
2309508	Orós	CE	2303	Iguatu	Sim
2912103	Ibicaraí	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2912301	Ibicuí	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2912707	Ibirapitanga	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2913606	Ilhéus	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2900900	Almadina	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2914802	Itabuna	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2914901	Itacaré	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2927804	Santa Cruz da Vitória	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2915403	Itaju do Colônia	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2915502	Itajuípe	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2916203	Itapé	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2916609	Itapitanga	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2902401	Aurelino Leal	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2903300	Barro Preto	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2929354	São José da Vitória	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2904704	Buerarema	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2920700	Maraú	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2932200	Ubaitaba	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2908002	Coaraci	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2932705	Uruçuca	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2910909	Firmino Alves	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2911006	Floresta Azul	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2912806	Ibirapuã	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2900801	Alcobaça	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2915601	Itamaraju	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2916005	Itanhém	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2918456	Jucuruçu	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2918902	Lajedão	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2921104	Medeiros Neto	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2931350	Teixeira de Freitas	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2906907	Caravelas	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2922003	Mucuri	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2923001	Nova Viçosa	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2933257	Vereda	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2925501	Prado	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2914653	Itabela	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2915304	Itagimirim	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2927705	Santa Cruz Cabralia	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2916302	Itapebí	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2903409	Belmonte	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2910727	Eunápolis	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2925303	Porto Seguro	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2911808	Guaratinga	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2928059	Santa Luzia	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2902252	Arataca	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2918555	Jussari	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2905602	Camacan	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2920908	Mascote	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2906303	Canavieiras	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2932507	Una	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não
2923902	Pau Brasil	BA	2903	Ilhéus – Itabuna	Não

2109551	Ribamar Fiquene	MA	2105	Imperatriz	Não
2105302	Imperatriz	MA	2105	Imperatriz	Não
2100600	Amarante do Maranhão	MA	2105	Imperatriz	Não
2105500	João Lisboa	MA	2105	Imperatriz	Não
2111052	São João do Paraíso	MA	2105	Imperatriz	Não
2105989	Lajeado Novo	MA	2105	Imperatriz	Não
2111532	São Pedro da Água Branca	MA	2105	Imperatriz	Não
2102358	Buritirana	MA	2105	Imperatriz	Não
2111763	Senador La Rocque	MA	2105	Imperatriz	Não
2102556	Campestre do Maranhão	MA	2105	Imperatriz	Não
2107001	Montes Altos	MA	2105	Imperatriz	Não
2103257	Cidelândia	MA	2105	Imperatriz	Não
2112852	Vila Nova dos Martírios	MA	2105	Imperatriz	Não
2103752	Davinópolis	MA	2105	Imperatriz	Não
2104057	Estreito	MA	2105	Imperatriz	Não
2109007	Porto Franco	MA	2105	Imperatriz	Não
2104552	Governador Edison Lobão	MA	2105	Imperatriz	Não
2105351	Itaipava do Grajaú	MA	2105	Imperatriz	Não
2100956	Arame	MA	2105	Imperatriz	Não
2105476	Jenipapo dos Vieiras	MA	2105	Imperatriz	Não
2101608	Barra do Corda	MA	2105	Imperatriz	Não
2111573	São Pedro dos Crentes	MA	2105	Imperatriz	Não
2111805	Sítio Novo	MA	2105	Imperatriz	Não
2104081	Fernando Falcão	MA	2105	Imperatriz	Não
2104099	Formosa da Serra Negra	MA	2105	Imperatriz	Não
2104800	Grajaú	MA	2105	Imperatriz	Não
2100055	Açailândia	MA	2105	Imperatriz	Não
2105427	Itinga do Maranhão	MA	2105	Imperatriz	Não
2110856	São Francisco do Brejão	MA	2105	Imperatriz	Não
2102036	Bom Jesus das Selvas	MA	2105	Imperatriz	Não
2102325	Buriticupu	MA	2105	Imperatriz	Não
2109502	Riachão	MA	2105	Imperatriz	Não
2100501	Alto Parnaíba	MA	2105	Imperatriz	Não
2109700	Sambaíba	MA	2105	Imperatriz	Não
2101400	Balsas	MA	2105	Imperatriz	Não
2110807	São Félix de Balsas	MA	2105	Imperatriz	Não
2106102	Loreto	MA	2105	Imperatriz	Não
2111607	São Raimundo das Mangabeiras	MA	2105	Imperatriz	Não
2112001	Tasso Fragoso	MA	2105	Imperatriz	Não
2102804	Carolina	MA	2105	Imperatriz	Não
2107258	Nova Colinas	MA	2105	Imperatriz	Não
2104073	Feira Nova do Maranhão	MA	2105	Imperatriz	Não
2104107	Fortaleza dos Nogueiras	MA	2105	Imperatriz	Não
2912400	Ibipeba	BA	2907	Irecê	Sim
2913101	Ibititá	BA	2907	Irecê	Sim
2901155	América Dourada	BA	2907	Irecê	Sim
2914604	Irecê	BA	2907	Irecê	Sim
2915353	Itaguaçu da Bahia	BA	2907	Irecê	Sim
2903003	Barra do Mendes	BA	2907	Irecê	Sim
2918357	João Dourado	BA	2907	Irecê	Sim
2903235	Barro Alto	BA	2907	Irecê	Sim
2929255	São Gabriel	BA	2907	Irecê	Sim
2918506	Jussara	BA	2907	Irecê	Sim
2919157	Lapão	BA	2907	Irecê	Sim
2904050	Bonito	BA	2907	Irecê	Sim
2905305	Cafarnaum	BA	2907	Irecê	Sim
2906204	Canarana	BA	2907	Irecê	Sim
2921708	Morro do Chapéu	BA	2907	Irecê	Sim
2922052	Mulungu do Morro	BA	2907	Irecê	Sim
2907608	Central	BA	2907	Irecê	Sim
2932408	Uibaí	BA	2907	Irecê	Sim
2925600	Presidente Dutra	BA	2907	Irecê	Sim
2913200	Ibotirama	BA	2907	Irecê	Sim
2914109	Ipupiara	BA	2907	Irecê	Sim
2902708	Barra	BA	2907	Irecê	Sim
2904506	Brotas de Macaúbas	BA	2907	Irecê	Sim
2904753	Buritirama	BA	2907	Irecê	Sim
2921609	Morpará	BA	2907	Irecê	Sim
2922250	Muquém de São Francisco	BA	2907	Irecê	Sim
2923209	Oliveira dos Brejinhos	BA	2907	Irecê	Sim
2933604	Xique-Xique	BA	2907	Irecê	Sim
2911303	Gentio do Ouro	BA	2907	Irecê	Sim
2806008	Ribeirópolis	SE	2802	Itabaiana	Sim
2802908	Itabaiana	SE	2802	Itabaiana	Não
2800506	Areia Branca	SE	2802	Itabaiana	Não
2806800	São Domingos	SE	2802	Itabaiana	Não
2807006	São Miguel do Aleixo	SE	2802	Itabaiana	Sim
2803708	Macambira	SE	2802	Itabaiana	Sim

2803906	Malhador	SE	2802	Itabaiana	Não
2801009	Campo do Brito	SE	2802	Itabaiana	Não
2804102	Moita Bonita	SE	2802	Itabaiana	Não
2801405	Carira	SE	2802	Itabaiana	Sim
2804458	Nossa Senhora Aparecida	SE	2802	Itabaiana	Sim
2805000	Pedra Mole	SE	2802	Itabaiana	Sim
2805208	Pinhão	SE	2802	Itabaiana	Sim
2802304	Frei Paulo	SE	2802	Itabaiana	Sim
2805802	Riachão do Dantas	SE	2802	Itabaiana	Não
2806206	Salgado	SE	2802	Itabaiana	Não
2803500	Lagarto	SE	2802	Itabaiana	Não
2807105	Simão Dias	SE	2802	Itabaiana	Sim
2807402	Tobias Barreto	SE	2802	Itabaiana	Sim
2805505	Poço Verde	SE	2802	Itabaiana	Sim
2803104	Itabi	SE	2802	Itabaiana	Sim
2801207	Canindé de São Francisco	SE	2802	Itabaiana	Sim
2804201	Monte Alegre de Sergipe	SE	2802	Itabaiana	Sim
2804508	Nossa Senhora da Glória	SE	2802	Itabaiana	Sim
2802205	Feira Nova	SE	2802	Itabaiana	Sim
2805406	Poço Redondo	SE	2802	Itabaiana	Sim
2802403	Gararu	SE	2802	Itabaiana	Sim
2805604	Porto da Folha	SE	2802	Itabaiana	Sim
2802601	Gracho Cardoso	SE	2802	Itabaiana	Sim
2512762	Riachão do Poço	PB	2501	João Pessoa	Não
2500601	Alhandra	PB	2501	João Pessoa	Não
2513703	Santa Rita	PB	2501	João Pessoa	Não
2507507	João Pessoa	PB	2501	João Pessoa	Não
2507606	Juarez Távora	PB	2501	João Pessoa	Sim
2501807	Bayeux	PB	2501	João Pessoa	Não
2507903	Juripiranga	PB	2501	João Pessoa	Não
2515005	São Miguel de Taipu	PB	2501	João Pessoa	Não
2508604	Lucena	PB	2501	João Pessoa	Não
2503001	Caaporã	PB	2501	João Pessoa	Não
2515302	Sapé	PB	2501	João Pessoa	Não
2503209	Cabedelo	PB	2501	João Pessoa	Não
2509107	Mari	PB	2501	João Pessoa	Não
2503803	Caldas Brandão	PB	2501	João Pessoa	Sim
2515971	Sobrado	PB	2501	João Pessoa	Não
2504603	Conde	PB	2501	João Pessoa	Não
2504900	Cruz do Espírito Santo	PB	2501	João Pessoa	Não
2505238	Cuité de Mamanguape	PB	2501	João Pessoa	Não
2511202	Pedras de Fogo	PB	2501	João Pessoa	Não
2511509	Pilar	PB	2501	João Pessoa	Não
2511905	Pitimbu	PB	2501	João Pessoa	Não
2506400	Gurinhém	PB	2501	João Pessoa	Sim
2512747	Riachão	PB	2501	João Pessoa	Sim
2500502	Alagoinha	PB	2501	João Pessoa	Sim
2500809	Araçagi	PB	2501	João Pessoa	Sim
2500908	Arara	PB	2501	João Pessoa	Sim
2501005	Araruna	PB	2501	João Pessoa	Sim
2501500	Bananeiras	PB	2501	João Pessoa	Sim
2501906	Belém	PB	2501	João Pessoa	Sim
2508208	Lagoa de Dentro	PB	2501	João Pessoa	Sim
2502706	Borborema	PB	2501	João Pessoa	Sim
2508554	Logradouro	PB	2501	João Pessoa	Sim
2503506	Cacimba de Dentro	PB	2501	João Pessoa	Sim
2503605	Caiçara	PB	2501	João Pessoa	Sim
2515609	Serra da Raiz	PB	2501	João Pessoa	Sim
2515906	Serraria	PB	2501	João Pessoa	Sim
2515930	Sertãozinho	PB	2501	João Pessoa	Sim
2516003	Solânea	PB	2501	João Pessoa	Sim
2516409	Tacima	PB	2501	João Pessoa	Sim
2509800	Mulungu	PB	2501	João Pessoa	Sim
2504157	Casserengue	PB	2501	João Pessoa	Sim
2505204	Cuitegi	PB	2501	João Pessoa	Sim
2505709	Dona Inês	PB	2501	João Pessoa	Sim
2505808	Duas Estradas	PB	2501	João Pessoa	Sim
2511608	Pilões	PB	2501	João Pessoa	Sim
2511707	Pilõezinhos	PB	2501	João Pessoa	Sim
2511806	Pirpirituba	PB	2501	João Pessoa	Sim
2506301	Guarabira	PB	2501	João Pessoa	Sim
2512903	Rio Tinto	PB	2501	João Pessoa	Não
2507101	Itapororoca	PB	2501	João Pessoa	Não
2507309	Jacaraú	PB	2501	João Pessoa	Não
2501401	Baía da Traição	PB	2501	João Pessoa	Não
2508901	Mamanguape	PB	2501	João Pessoa	Não
2509057	Marcação	PB	2501	João Pessoa	Não
2509305	Mataraca	PB	2501	João Pessoa	Não

2504033	Capim	PB	2501	João Pessoa	Não
2505279	Curral de Cima	PB	2501	João Pessoa	Não
2512721	Pedro Régis	PB	2501	João Pessoa	Não
2513109	Salgado de São Félix	PB	2501	João Pessoa	Sim
2506905	Itabaiana	PB	2501	João Pessoa	Sim
2514453	São José dos Ramos	PB	2501	João Pessoa	Sim
2509404	Mogeiro	PB	2501	João Pessoa	Sim
2509909	Natuba	PB	2501	João Pessoa	Sim
2926004	Remanso	BA	2908	Juazeiro	Sim
2918407	Juazeiro	BA	2908	Juazeiro	Sim
2930204	Sento Sé	BA	2908	Juazeiro	Sim
2905909	Campo Alegre de Lourdes	BA	2908	Juazeiro	Sim
2930774	Sobradinho	BA	2908	Juazeiro	Sim
2907202	Casa Nova	BA	2908	Juazeiro	Sim
2932002	Uauá	BA	2908	Juazeiro	Sim
2909901	Curaçá	BA	2908	Juazeiro	Sim
2924405	Pilão Arcado	BA	2908	Juazeiro	Sim
2901353	Andorinha	BA	2908	Juazeiro	Sim
2901809	Antônio Gonçalves	BA	2908	Juazeiro	Sim
2917003	Itiúba	BA	2908	Juazeiro	Sim
2917706	Jaguarari	BA	2908	Juazeiro	Sim
2930105	Senhor do Bonfim	BA	2908	Juazeiro	Sim
2906006	Campo Formoso	BA	2908	Juazeiro	Sim
2924603	Pindobaçu	BA	2908	Juazeiro	Sim
2910859	Filadélfia	BA	2908	Juazeiro	Sim
2925253	Ponto Novo	BA	2908	Juazeiro	Sim
2300408	Aiuaba	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2300606	Altaneira	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2311959	Salitre	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2300804	Antonina do Norte	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2301307	Araripe	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2312106	Santana do Cariri	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2301604	Assaré	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2301703	Aurora	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2307106	Jardim	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2301901	Barbalha	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2307304	Juazeiro do Norte	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2307502	Lavras da Mangabeira	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2302701	Campos Sales	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2308401	Missão Velha	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2313252	Tarrafas	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2303204	Caririaçu	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2309201	Nova Olinda	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2314003	Várzea Alegre	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2304202	Crato	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2304301	Farias Brito	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2311207	Potengi	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2304806	Granjeiro	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2300101	Abaiara	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2307205	Jati	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2302008	Barro	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2302503	Brejo Santo	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2308104	Mauriti	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2308302	Milagres	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2310605	Penaforte	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2311108	Porteiras	CE	2304	Juazeiro do Norte	Sim
2707701	Rio Largo	AL	2701	Maceió	Não
2707909	Santa Luzia do Norte	AL	2701	Maceió	Não
2700508	Barra de Santo Antônio	AL	2701	Maceió	Não
2700607	Barra de São Miguel	AL	2701	Maceió	Não
2703809	Joaquim Gomes	AL	2701	Maceió	Não
2704302	Maceió	AL	2701	Maceió	Não
2708907	Satuba	AL	2701	Maceió	Não
2704708	Marechal Deodoro	AL	2701	Maceió	Não
2705200	Messias	AL	2701	Maceió	Não
2702207	Coqueiro Seco	AL	2701	Maceió	Não
2706448	Paripueira	AL	2701	Maceió	Não
2706901	Pilar	AL	2701	Maceió	Não
2702801	Flexeiras	AL	2701	Maceió	Não
2703502	Jacuípe	AL	2701	Maceió	Não
2703601	Japaratinga	AL	2701	Maceió	Não
2703908	Jundiá	AL	2701	Maceió	Não
2708501	São Luís do Quitunde	AL	2701	Maceió	Não
2708709	São Miguel dos Milagres	AL	2701	Maceió	Não
2704500	Maragogi	AL	2701	Maceió	Não
2701357	Campestre	AL	2701	Maceió	Não
2705101	Matriz de Camaragibe	AL	2701	Maceió	Não
2702108	Colônia Leopoldina	AL	2701	Maceió	Não

2705606	Novo Lino	AL	2701	Maceió	Não
2706505	Passo de Camaragibe	AL	2701	Maceió	Não
2707305	Porto Calvo	AL	2701	Maceió	Não
2707404	Porto de Pedras	AL	2701	Maceió	Não
2703205	Igreja Nova	AL	2701	Maceió	Não
2708204	São Brás	AL	2701	Maceió	Não
2702306	Coruripe	AL	2701	Maceió	Não
2706703	Penedo	AL	2701	Maceió	Não
2706802	Piaçabuçu	AL	2701	Maceió	Não
2702702	Feliz Deserto	AL	2701	Maceió	Não
2707503	Porto Real do Colégio	AL	2701	Maceió	Não
2707800	Roteiro	AL	2701	Maceió	Não
2700201	Anadia	AL	2701	Maceió	Não
2703759	Jequiá da Praia	AL	2701	Maceió	Não
2701001	Boca da Mata	AL	2701	Maceió	Não
2708600	São Miguel dos Campos	AL	2701	Maceió	Não
2701407	Campo Alegre	AL	2701	Maceió	Não
2703007	Ibateguara	AL	2701	Maceió	Não
2708105	Santana do Mundaú	AL	2701	Maceió	Não
2708303	São José da Laje	AL	2701	Maceió	Não
2701100	Branquinha	AL	2701	Maceió	Não
2705507	Murici	AL	2701	Maceió	Não
2709301	União dos Palmares	AL	2701	Maceió	Não
2700409	Atalaia	AL	2701	Maceió	Não
2704906	Mar Vermelho	AL	2701	Maceió	Não
2701308	Cajueiro	AL	2701	Maceió	Não
2701704	Capela	AL	2701	Maceió	Não
2701902	Chã Preta	AL	2701	Maceió	Não
2709400	Viçosa	AL	2701	Maceió	Não
2707008	Pindoba	AL	2701	Maceió	Não
3129657	Ibiracatu	MG	3102	Montes Claros	Sim
3132008	Itacambira	MG	3102	Montes Claros	Não
3135357	Japonvar	MG	3102	Montes Claros	Sim
3135605	Jequitaiá	MG	3102	Montes Claros	Não
3136579	Josenópolis	MG	3102	Montes Claros	Sim
3162252	São João da Lagoa	MG	3102	Montes Claros	Não
3162401	São João da Ponte	MG	3102	Montes Claros	Sim
3136801	Juramento	MG	3102	Montes Claros	Não
3162658	São João do Pacuí	MG	3102	Montes Claros	Não
3137304	Lagoa dos Patos	MG	3102	Montes Claros	Não
3107307	Bocaiúva	MG	3102	Montes Claros	Não
3108503	Botumirim	MG	3102	Montes Claros	Não
3138658	Lontra	MG	3102	Montes Claros	Sim
3108602	Brasília de Minas	MG	3102	Montes Claros	Não
3138682	Luislândia	MG	3102	Montes Claros	Não
3111150	Campo Azul	MG	3102	Montes Claros	Não
3142007	Mirabela	MG	3102	Montes Claros	Não
3112703	Capitão Enéas	MG	3102	Montes Claros	Sim
3143302	Montes Claros	MG	3102	Montes Claros	Não
3116506	Claro dos Poções	MG	3102	Montes Claros	Não
3170909	Varzelândia	MG	3102	Montes Claros	Sim
3118809	Coração de Jesus	MG	3102	Montes Claros	Não
3145455	Olhos-d'Água	MG	3102	Montes Claros	Não
3120300	Cristália	MG	3102	Montes Claros	Sim
3147956	Patis	MG	3102	Montes Claros	Sim
3123809	Engenheiro Navarro	MG	3102	Montes Claros	Não
3126604	Francisco Dumont	MG	3102	Montes Claros	Não
3126703	Francisco Sá	MG	3102	Montes Claros	Sim
3127354	Glaucilândia	MG	3102	Montes Claros	Não
3127800	Grão Mogol	MG	3102	Montes Claros	Sim
3128253	Guaraciama	MG	3102	Montes Claros	Não
3154507	Riacho dos Machados	MG	3102	Montes Claros	Sim
3135050	Jaíba	MG	3102	Montes Claros	Sim
3135100	Janaúba	MG	3102	Montes Claros	Sim
3139300	Manga	MG	3102	Montes Claros	Sim
3166956	Serranópolis de Minas	MG	3102	Montes Claros	Sim
3140852	Matias Cardoso	MG	3102	Montes Claros	Sim
3142254	Miravânia	MG	3102	Montes Claros	Sim
3145059	Nova Porteirinha	MG	3102	Montes Claros	Sim
3171030	Verdelândia	MG	3102	Montes Claros	Sim
3146552	Pai Pedro	MG	3102	Montes Claros	Sim
3152204	Porteirinha	MG	3102	Montes Claros	Sim
3155603	Rio Pardo de Minas	MG	3102	Montes Claros	Sim
3130655	Indaiabira	MG	3102	Montes Claros	Sim
3156502	Rubelita	MG	3102	Montes Claros	Sim
3157005	Salinas	MG	3102	Montes Claros	Sim
3157377	Santa Cruz de Salinas	MG	3102	Montes Claros	Sim
3106655	Berizal	MG	3102	Montes Claros	Sim

3162708	São João do Paraíso	MG	3102	Montes Claros	Sim
3168002	Taiobeiras	MG	3102	Montes Claros	Sim
3144656	Ninheira	MG	3102	Montes Claros	Sim
3170651	Vargem Grande do Rio Pardo	MG	3102	Montes Claros	Sim
3145372	Novorizonte	MG	3102	Montes Claros	Sim
3146255	Padre Carvalho	MG	3102	Montes Claros	Sim
3120870	Curral de Dentro	MG	3102	Montes Claros	Sim
3127073	Fruta de Leite	MG	3102	Montes Claros	Sim
3132107	Itacarambi	MG	3102	Montes Claros	Sim
3135209	Januária	MG	3102	Montes Claros	Sim
3162450	São João das Missões	MG	3102	Montes Claros	Sim
3136959	Juvenília	MG	3102	Montes Claros	Sim
3108255	Bonito de Minas	MG	3102	Montes Claros	Sim
3142700	Montalvânia	MG	3102	Montes Claros	Sim
3117836	Cônego Marinho	MG	3102	Montes Claros	Sim
3149150	Pedras de Maria da Cruz	MG	3102	Montes Claros	Sim
3129608	Ibiaí	MG	3102	Montes Claros	Não
3157609	Santa Fé de Minas	MG	3102	Montes Claros	Sim
3138104	Lassance	MG	3102	Montes Claros	Não
3109402	Buritzeiro	MG	3102	Montes Claros	Sim
3170800	Várzea da Palma	MG	3102	Montes Claros	Sim
3151206	Pirapora	MG	3102	Montes Claros	Sim
3152131	Ponto Chique	MG	3102	Montes Claros	Não
3130051	Icaraí de Minas	MG	3102	Montes Claros	Não
3161106	São Francisco	MG	3102	Montes Claros	Sim
3164209	São Romão	MG	3102	Montes Claros	Sim
3170008	Ubaí	MG	3102	Montes Claros	Não
3116159	Chapada Gaúcha	MG	3102	Montes Claros	Não
3150570	Pintópolis	MG	3102	Montes Claros	Não
3160454	Santo Antônio do Retiro	MG	3102	Montes Claros	Sim
3139250	Mamonas	MG	3102	Montes Claros	Sim
3141009	Mato Verde	MG	3102	Montes Claros	Sim
3142908	Monte Azul	MG	3102	Montes Claros	Sim
3143450	Montezuma	MG	3102	Montes Claros	Sim
3115474	Catuti	MG	3102	Montes Claros	Sim
3124302	Espinosa	MG	3102	Montes Claros	Sim
3127339	Gameleiras	MG	3102	Montes Claros	Sim
2411007	Rodolfo Fernandes	RN	2403	Mossoró	Sim
2401008	Apodi	RN	2403	Mossoró	Sim
2404903	Itaú	RN	2403	Mossoró	Sim
2401107	Areia Branca	RN	2403	Mossoró	Sim
2401305	Augusto Severo	RN	2403	Mossoró	Sim
2405207	Janduis	RN	2403	Mossoró	Sim
2401453	Baraúna	RN	2403	Mossoró	Sim
2413359	Serra do Mel	RN	2403	Mossoró	Sim
2413607	Severiano Melo	RN	2403	Mossoró	Sim
2407609	Messias Targino	RN	2403	Mossoró	Sim
2402303	Caraúbas	RN	2403	Mossoró	Sim
2411056	Tibau	RN	2403	Mossoró	Sim
2408003	Mossoró	RN	2403	Mossoró	Sim
2414605	Upanema	RN	2403	Mossoró	Sim
2403707	Felipe Guerra	RN	2403	Mossoró	Sim
2404309	Governador Dix-Sept Rosado	RN	2403	Mossoró	Sim
2404408	Grossos	RN	2403	Mossoró	Sim
2410702	Riacho da Cruz	RN	2403	Mossoró	Sim
2410801	Riacho de Santana	RN	2403	Mossoró	Sim
2400406	Água Nova	RN	2403	Mossoró	Sim
2400505	Alexandria	RN	2403	Mossoró	Sim
2400604	Almino Afonso	RN	2403	Mossoró	Sim
2400901	Antônio Martins	RN	2403	Mossoró	Sim
2405900	João Dias	RN	2403	Mossoró	Sim
2411908	São Francisco do Oeste	RN	2403	Mossoró	Sim
2406007	José da Penha	RN	2403	Mossoró	Sim
2412500	São Miguel	RN	2403	Mossoró	Sim
2406908	Lucrecia	RN	2403	Mossoró	Sim
2407005	Luís Gomes	RN	2403	Mossoró	Sim
2407252	Major Sales	RN	2403	Mossoró	Sim
2407302	Marcelino Vieira	RN	2403	Mossoró	Sim
2413557	Serrinha dos Pintos	RN	2403	Mossoró	Sim
2407401	Martins	RN	2403	Mossoró	Sim
2413805	Taboleiro Grande	RN	2403	Mossoró	Sim
2414100	Tenente Ananias	RN	2403	Mossoró	Sim
2414506	Umarizal	RN	2403	Mossoró	Sim
2414753	Venha-Ver	RN	2403	Mossoró	Sim
2408409	Olho-d'Água do Borges	RN	2403	Mossoró	Sim
2414902	Viçosa	RN	2403	Mossoró	Sim
2402907	Coronel João Pessoa	RN	2403	Mossoró	Sim
2408607	Paraná	RN	2403	Mossoró	Sim

2409308	Patu	RN	2403	Mossoró	Sim
2409407	Pau dos Ferros	RN	2403	Mossoró	Sim
2403202	Doutor Severiano	RN	2403	Mossoró	Sim
2403301	Encanto	RN	2403	Mossoró	Sim
2410009	Pilões	RN	2403	Mossoró	Sim
2403905	Francisco Dantas	RN	2403	Mossoró	Sim
2404002	Frutuoso Gomes	RN	2403	Mossoró	Sim
2410207	Portalegre	RN	2403	Mossoró	Sim
2410504	Rafael Fernandes	RN	2403	Mossoró	Sim
2410603	Rafael Godeiro	RN	2403	Mossoró	Sim
2400208	Açu	RN	2403	Mossoró	Sim
2400307	Afonso Bezerra	RN	2403	Mossoró	Sim
2400703	Alto do Rodrigues	RN	2403	Mossoró	Sim
2404705	Ipanguaçu	RN	2403	Mossoró	Sim
2400802	Angicos	RN	2403	Mossoró	Sim
2404853	Itajá	RN	2403	Mossoró	Sim
2411403	Santana do Matos	RN	2403	Mossoró	Sim
2406700	Lajes	RN	2403	Mossoró	Sim
2412807	São Rafael	RN	2403	Mossoró	Sim
2407203	Macau	RN	2403	Mossoró	Sim
2402501	Carnaubais	RN	2403	Mossoró	Sim
2414456	Triunfo Potiguar	RN	2403	Mossoró	Sim
2408706	Paraú	RN	2403	Mossoró	Sim
2409902	Pendências	RN	2403	Mossoró	Sim
2403756	Fernando Pedroza	RN	2403	Mossoró	Sim
2410256	Porto do Mangue	RN	2403	Mossoró	Sim
2404507	Guamaré	RN	2403	Mossoró	Sim
2404606	Ielmo Marinho	RN	2401	Natal	Sim
2408953	Rio do Fogo	RN	2401	Natal	Não
2412005	São Gonçalo do Amarante	RN	2401	Natal	Não
2406155	Jundiá	RN	2401	Natal	Não
2401602	Bento Fernandes	RN	2401	Natal	Sim
2412203	São José de Mipibu	RN	2401	Natal	Não
2406601	Lagoa Salgada	RN	2401	Natal	Sim
2401701	Bom Jesus	RN	2401	Natal	Sim
2412559	São Miguel do Gostoso	RN	2401	Natal	Sim
2401800	Brejinho	RN	2401	Natal	Sim
2407104	Macaíba	RN	2401	Natal	Sim
2413201	Senador Georgino Avelino	RN	2401	Natal	Não
2407500	Maxaranguape	RN	2401	Natal	Não
2413904	Taipu	RN	2401	Natal	Sim
2407807	Monte Alegre	RN	2401	Natal	Sim
2414407	Touros	RN	2401	Natal	Sim
2408102	Natal	RN	2401	Natal	Não
2402600	Ceará-Mirim	RN	2401	Natal	Não
2408201	Nísia Floresta	RN	2401	Natal	Não
2414803	Vera Cruz	RN	2401	Natal	Sim
2403251	Parnamirim	RN	2401	Natal	Não
2403608	Extremoz	RN	2401	Natal	Não
2410108	Poço Branco	RN	2401	Natal	Sim
2410405	Pureza	RN	2401	Natal	Sim
2411502	Santo Antônio	RN	2401	Natal	Sim
2405306	Januário Cicco	RN	2401	Natal	Sim
2406205	Lagoa d'Anta	RN	2401	Natal	Sim
2406304	Lagoa de Pedras	RN	2401	Natal	Sim
2412302	São José do Campestre	RN	2401	Natal	Sim
2410306	Serra Caiada	RN	2401	Natal	Sim
2413300	Serra de São Bento	RN	2401	Natal	Sim
2413508	Serrinha	RN	2401	Natal	Sim
2407906	Monte das Gameleiras	RN	2401	Natal	Sim
2408300	Nova Cruz	RN	2401	Natal	Sim
2414704	Várzea	RN	2401	Natal	Sim
2409100	Passa e Fica	RN	2401	Natal	Sim
2409209	Passagem	RN	2401	Natal	Sim
2401206	Arês	RN	2401	Natal	Não
2401404	Baía Formosa	RN	2401	Natal	Não
2402204	Canguaretama	RN	2401	Natal	Não
2407708	Montanhas	RN	2401	Natal	Não
2414209	Tibau do Sul	RN	2401	Natal	Não
2415008	Vila Flor	RN	2401	Natal	Não
2409803	Pedro Velho	RN	2401	Natal	Não
2403509	Espírito Santo	RN	2401	Natal	Não
2404200	Goianinha	RN	2401	Natal	Não
2411205	Santa Cruz	RN	2401	Natal	Sim
2405009	Jaçaná	RN	2401	Natal	Sim
2405405	Japi	RN	2401	Natal	Sim
2411700	São Bento do Trairí	RN	2401	Natal	Sim
2406809	Lajes Pintadas	RN	2401	Natal	Sim

2413706	Sítio Novo	RN	2401	Natal	Sim
2402105	Campo Redondo	RN	2401	Natal	Sim
2414001	Tangará	RN	2401	Natal	Sim
2402808	Coronel Ezequiel	RN	2401	Natal	Sim
2405108	Jandaíra	RN	2401	Natal	Sim
2411601	São Bento do Norte	RN	2401	Natal	Sim
2405504	Jardim de Angicos	RN	2401	Natal	Sim
2405801	João Câmara	RN	2401	Natal	Sim
2401859	Caiçara do Norte	RN	2401	Natal	Sim
2408805	Parazinho	RN	2401	Natal	Sim
2409506	Pedra Grande	RN	2401	Natal	Sim
2409605	Pedra Preta	RN	2401	Natal	Sim
2409704	Pedro Avelino	RN	2401	Natal	Sim
2404101	Galinhas	RN	2401	Natal	Sim
2410900	Riachuelo	RN	2401	Natal	Sim
2411106	Ruy Barbosa	RN	2401	Natal	Sim
2409332	Santa Maria	RN	2401	Natal	Sim
2401503	Barcelona	RN	2401	Natal	Sim
2406403	Lagoa de Velhos	RN	2401	Natal	Sim
2412609	São Paulo do Potengi	RN	2401	Natal	Sim
2412708	São Pedro	RN	2401	Natal	Sim
2412906	São Tomé	RN	2401	Natal	Sim
2413102	Senador Elói de Souza	RN	2401	Natal	Sim
2401909	Caiçara do Rio do Vento	RN	2401	Natal	Sim
2204659	Ilha Grande	PI	2202	Parnaíba	Sim
2201919	Bom Princípio do Piauí	PI	2202	Parnaíba	Sim
2205706	Luís Correia	PI	2202	Parnaíba	Sim
2202000	Buriti dos Lopes	PI	2202	Parnaíba	Sim
2202083	Cajueiro da Praia	PI	2202	Parnaíba	Não
2202539	Caraúbas do Piauí	PI	2202	Parnaíba	Sim
2206696	Murici dos Portelas	PI	2202	Parnaíba	Não
2202653	Caxingó	PI	2202	Parnaíba	Sim
2202703	Cocal	PI	2202	Parnaíba	Sim
2202729	Cocal dos Alves	PI	2202	Parnaíba	Sim
2207702	Parnaíba	PI	2202	Parnaíba	Sim
2209872	São João da Fronteira	PI	2202	Parnaíba	Sim
2205573	Lagoa de São Francisco	PI	2202	Parnaíba	Sim
2210052	São José do Divino	PI	2202	Parnaíba	Sim
2201960	Brasileira	PI	2202	Parnaíba	Sim
2206357	Milton Brandão	PI	2202	Parnaíba	Sim
2202406	Capitão de Campos	PI	2202	Parnaíba	Sim
2203420	Domingos Mourão	PI	2202	Parnaíba	Sim
2207900	Pedro II	PI	2202	Parnaíba	Sim
2208304	Piracuruca	PI	2202	Parnaíba	Sim
2208403	Piripiri	PI	2202	Parnaíba	Sim
2205409	Joaquim Pires	PI	2202	Parnaíba	Não
2205458	Joca Marques	PI	2202	Parnaíba	Não
2201507	Batalha	PI	2202	Parnaíba	Sim
2209971	São João do Arraial	PI	2202	Parnaíba	Não
2205805	Luzilândia	PI	2202	Parnaíba	Não
2205854	Madeiro	PI	2202	Parnaíba	Não
2206100	Matias Olímpio	PI	2202	Parnaíba	Não
2206670	Morro do Chapéu do Piauí	PI	2202	Parnaíba	Não
2203701	Esperantina	PI	2202	Parnaíba	Não
2500106	Água Branca	PB	2503	Patos	Sim
2506707	Imaculada	PB	2503	Patos	Sim
2513000	Salgadinho	PB	2503	Patos	Sim
2513406	Santa Luzia	PB	2503	Patos	Sim
2501153	Areia de Baraúnas	PB	2503	Patos	Sim
2513802	Santa Teresinha	PB	2503	Patos	Sim
2514404	São José de Espinharas	PB	2503	Patos	Sim
2514602	São José do Bonfim	PB	2503	Patos	Sim
2514701	São José do Sabugi	PB	2503	Patos	Sim
2514909	São Mamede	PB	2503	Patos	Sim
2508703	Mãe d'Água	PB	2503	Patos	Sim
2508802	Malta	PB	2503	Patos	Sim
2503407	Cacimba de Areia	PB	2503	Patos	Sim
2503555	Cacimbas	PB	2503	Patos	Sim
2509396	Maturéia	PB	2503	Patos	Sim
2516706	Teixeira	PB	2503	Patos	Sim
2504207	Catingueira	PB	2503	Patos	Sim
2517100	Várzea	PB	2503	Patos	Sim
2510402	Olho d'Água	PB	2503	Patos	Sim
2504801	Coremas	PB	2503	Patos	Sim
2505501	Vista Serrana	PB	2503	Patos	Sim
2505402	Desterro	PB	2503	Patos	Sim
2510709	Passagem	PB	2503	Patos	Sim
2510808	Patos	PB	2503	Patos	Sim

2505907	Emas	PB	2503	Patos	Sim
2512606	Quixabá	PB	2503	Patos	Sim
2506608	Ibiara	PB	2503	Patos	Sim
2500205	Aguiar	PB	2503	Patos	Sim
2502607	Igaracy	PB	2503	Patos	Sim
2513356	Santa Inês	PB	2503	Patos	Sim
2507002	Itaporanga	PB	2503	Patos	Sim
2513505	Santana de Mangueira	PB	2503	Patos	Sim
2513604	Santana dos Garrotes	PB	2503	Patos	Sim
2502102	Boa Ventura	PB	2503	Patos	Sim
2514305	São José de Caiana	PB	2503	Patos	Sim
2510204	Nova Olinda	PB	2503	Patos	Sim
2504405	Conceição	PB	2503	Patos	Sim
2505303	Curral Velho	PB	2503	Patos	Sim
2505600	Diamante	PB	2503	Patos	Sim
2511004	Pedra Branca	PB	2503	Patos	Sim
2511301	Piancó	PB	2503	Patos	Sim
2512804	Riacho dos Cavalos	PB	2503	Patos	Sim
2513901	São Bento	PB	2503	Patos	Sim
2507408	Jericó	PB	2503	Patos	Sim
2502003	Belém do Brejo do Cruz	PB	2503	Patos	Sim
2514651	São José do Brejo do Cruz	PB	2503	Patos	Sim
2502300	Bom Sucesso	PB	2503	Patos	Sim
2502805	Brejo do Cruz	PB	2503	Patos	Sim
2502904	Brejo dos Santos	PB	2503	Patos	Sim
2509370	Mato Grosso	PB	2503	Patos	Sim
2504306	Catolé do Rocha	PB	2503	Patos	Sim
2513927	São Bentinho	PB	2503	Patos	Sim
2513968	São Domingos	PB	2503	Patos	Sim
2508109	Lagoa	PB	2503	Patos	Sim
2503753	Cajazeirinhas	PB	2503	Patos	Sim
2504504	Condado	PB	2503	Patos	Sim
2510907	Paulista	PB	2503	Patos	Sim
2512101	Pombal	PB	2503	Patos	Sim
2508000	Juru	PB	2503	Patos	Sim
2514552	São José de Princesa	PB	2503	Patos	Sim
2509008	Manaira	PB	2503	Patos	Sim
2516607	Tavares	PB	2503	Patos	Sim
2512309	Princesa Isabel	PB	2503	Patos	Sim
3154457	Riachinho	MG	3112	Patos de Minas	Não
3104502	Arinos	MG	3112	Patos de Minas	Não
3170529	Urucuia	MG	3112	Patos de Minas	Não
3126208	Formoso	MG	3112	Patos de Minas	Não
2900207	Abaré	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2927101	Rodelas	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2927606	Santa Brígida	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2919900	Macururé	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2907707	Chorrochó	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2924009	Paulo Afonso	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2911402	Glória	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2926509	Ribeira do Amparo	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2926608	Ribeira do Pombal	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2902658	Banzaê	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2931905	Tucano	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2907905	Cipó	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2922904	Nova Soure	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2923100	Olindina	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2906808	Cansanção	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2906824	Canudos	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2921500	Monte Santo	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2910701	Euclides da Cunha	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2925907	Quijingue	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2911857	Heliópolis	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2900355	Adustina	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2901601	Antas	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2907806	Cícero Dantas	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2923803	Paripiranga	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2910750	Fátima	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2918100	Jeremoabo	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2930766	Sítio do Quinto	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2923050	Novo Triunfo	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2909208	Coronel João Sá	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2924207	Pedro Alexandre	BA	2909	Paulo Afonso	Sim
2600203	Afrânio	PE	2604	Petrolina	Sim
2612604	Santa Maria da Boa Vista	PE	2604	Petrolina	Sim
2608750	Lagoa Grande	PE	2604	Petrolina	Sim
2609808	Orocó	PE	2604	Petrolina	Sim
2605152	Dormentes	PE	2604	Petrolina	Sim

2611101	Petrolina	PE	2604	Petrolina	Sim
2607307	Ipubi	PE	2604	Petrolina	Sim
2612455	Santa Cruz	PE	2604	Petrolina	Sim
2612554	Santa Filomena	PE	2604	Petrolina	Sim
2601102	Araripina	PE	2604	Petrolina	Sim
2602001	Bodocó	PE	2604	Petrolina	Sim
2614303	Moreilândia	PE	2604	Petrolina	Sim
2615607	Trindade	PE	2604	Petrolina	Sim
2609907	Ouricuri	PE	2604	Petrolina	Sim
2605301	Exu	PE	2604	Petrolina	Sim
2606309	Granito	PE	2604	Petrolina	Sim
2612208	Salgueiro	PE	2604	Petrolina	Sim
2607406	Itacuruba	PE	2604	Petrolina	Sim
2601607	Belém do São Francisco	PE	2604	Petrolina	Sim
2603009	Cabrobó	PE	2604	Petrolina	Sim
2614006	Serrita	PE	2604	Petrolina	Sim
2615201	Terra Nova	PE	2604	Petrolina	Sim
2604304	Cedro	PE	2604	Petrolina	Sim
2616100	Verdejante	PE	2604	Petrolina	Sim
2610400	Parnamirim	PE	2604	Petrolina	Sim
2200251	Alagoinha do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2200277	Alegrete do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2204907	Isaías Coelho	PI	2203	Picos	Sim
2205003	Itainópolis	PI	2203	Picos	Sim
2209104	Santa Cruz do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2200954	Aroeiras do Itaim	PI	2203	Picos	Sim
2209351	Santana do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2209401	Santo Antônio de Lisboa	PI	2203	Picos	Sim
2205201	Jaicós	PI	2203	Picos	Sim
2201572	Belém do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2209856	São João da Canabrava	PI	2203	Picos	Sim
2201804	Bocaina	PI	2203	Picos	Sim
2210201	São José do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2210300	São Julião	PI	2203	Picos	Sim
2210375	São Luis do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2205953	Marcolândia	PI	2203	Picos	Sim
2202091	Caldeirão Grande do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2206050	Massapê do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2202133	Campo Grande do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2210938	Sussuapara	PI	2203	Picos	Sim
2206506	Monsenhor Hipólito	PI	2203	Picos	Sim
2211506	Vera Mendes	PI	2203	Picos	Sim
2211605	Vila Nova do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2211704	Wall Ferraz	PI	2203	Picos	Sim
2207207	Padre Marcos	PI	2203	Picos	Sim
2207553	Paquetá	PI	2203	Picos	Sim
2203404	Dom Expedito Lopes	PI	2203	Picos	Sim
2208007	Picos	PI	2203	Picos	Sim
2208205	Pio IX	PI	2203	Picos	Sim
2204154	Francisco Macedo	PI	2203	Picos	Sim
2204204	Francisco Santos	PI	2203	Picos	Sim
2204303	Fronteiras	PI	2203	Picos	Sim
2204352	Geminiano	PI	2203	Picos	Sim
2200053	Acauã	PI	2203	Picos	Sim
2205151	Jacobina do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2201739	Betânia do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2210706	Simões	PI	2203	Picos	Sim
2202554	Caridade do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2203271	Curral Novo do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2207777	Patos do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2207801	Paulistana	PI	2203	Picos	Sim
2208650	Queimada Nova	PI	2203	Picos	Sim
2209377	Santa Rosa do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2209500	Santo Inácio do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2209955	São João da Varjota	PI	2203	Picos	Sim
2210391	São Miguel do Fidalgo	PI	2203	Picos	Sim
2202075	Cajazeiras do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2210979	Tanque do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2202778	Colônia do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2207009	Oeiras	PI	2203	Picos	Sim
2203859	Floresta do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2209658	São Francisco de Assis do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2201556	Bela Vista do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2202109	Campinas do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2210805	Simplicio Mendes	PI	2203	Picos	Sim
2210904	Socorro do Piauí	PI	2203	Picos	Sim
2202802	Conceição do Canindé	PI	2203	Picos	Sim
2207306	Paes Landim	PI	2203	Picos	Sim

2109759	Santa Filomena do Maranhão	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2110708	São Domingos do Maranhão	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2111250	São José dos Basílios	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2111748	Senador Alexandre Costa	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2112308	Tuntum	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2103802	Dom Pedro	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2104206	Fortuna	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2104404	Gonçalves Dias	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2104503	Governador Archer	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2104602	Governador Eugênio Barros	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2104628	Governador Luiz Rocha	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2104701	Graça Aranha	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2109106	Presidente Dutra	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2101509	Barão de Grajaú	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2110658	São Domingos do Azeitão	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2110906	São Francisco do Maranhão	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2101806	Benedito Leite	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2111102	São João dos Patos	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2105922	Lagoa do Mato	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2111953	Sucupira do Riachão	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2107308	Nova Iorque	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2107704	Paraibano	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2107902	Passagem Franca	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2108009	Pastos Bons	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2105450	Jatobá	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2111904	Sucupira do Norte	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2106706	Mirador	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2103505	Colinas	MA	2104	Presidente Dutra	Não
2305266	Ibaretama	CE	2302	Quixadá	Sim
2305332	Ibicuitinga	CE	2302	Quixadá	Sim
2301851	Banabuiú	CE	2302	Quixadá	Sim
2312700	Senador Pompeu	CE	2302	Quixadá	Sim
2313005	Solonópole	CE	2302	Quixadá	Sim
2308351	Milhã	CE	2302	Quixadá	Sim
2303931	Choró	CE	2302	Quixadá	Sim
2304269	Deputado Irapuan Pinheiro	CE	2302	Quixadá	Sim
2310506	Pedra Branca	CE	2302	Quixadá	Sim
2311306	Quixadá	CE	2302	Quixadá	Sim
2311405	Quixeramobim	CE	2302	Quixadá	Sim
2300705	Alto Santo	CE	2302	Quixadá	Sim
2311801	Russas	CE	2302	Quixadá	Sim
2306009	Iracema	CE	2302	Quixadá	Sim
2306702	Jaguaretama	CE	2302	Quixadá	Sim
2306801	Jaguaribara	CE	2302	Quixadá	Sim
2306900	Jaguaribe	CE	2302	Quixadá	Sim
2312502	São João do Jaguaribe	CE	2302	Quixadá	Sim
2307601	Limoeiro do Norte	CE	2302	Quixadá	Sim
2313104	Tabuleiro do Norte	CE	2302	Quixadá	Sim
2308708	Morada Nova	CE	2302	Quixadá	Sim
2310001	Palhano	CE	2302	Quixadá	Sim
2304277	Ererê	CE	2302	Quixadá	Sim
2310803	Pereiro	CE	2302	Quixadá	Sim
2311231	Potiretama	CE	2302	Quixadá	Sim
2311504	Quixeré	CE	2302	Quixadá	Sim
2305357	Icapuí	CE	2302	Quixadá	Sim
2306207	Itaíçaba	CE	2302	Quixadá	Sim
2301109	Aracati	CE	2302	Quixadá	Sim
2307007	Jaguaruana	CE	2302	Quixadá	Sim
2304459	Fortim	CE	2302	Quixadá	Sim
2611606	Recife	PE	2601	Recife	Não
2600054	Abreu e Lima	PE	2601	Recife	Não
2611804	Ribeirão	PE	2601	Recife	Não
2606804	Igarassu	PE	2601	Recife	Não
2607604	Ilha de Itamaracá	PE	2601	Recife	Não
2607208	Ipojuca	PE	2601	Recife	Não
2600906	Amaraji	PE	2601	Recife	Não
2601052	Araçoiaba	PE	2601	Recife	Não
2607752	Itapissuma	PE	2601	Recife	Não
2607901	Jaboatão dos Guararapes	PE	2601	Recife	Não
2613701	São Lourenço da Mata	PE	2601	Recife	Não
2602902	Cabo de Santo Agostinho	PE	2601	Recife	Não
2603454	Camaragibe	PE	2601	Recife	Não
2609402	Moreno	PE	2601	Recife	Não
2609600	Olinda	PE	2601	Recife	Não
2604809	Cortês	PE	2601	Recife	Não
2610608	Paudalho	PE	2601	Recife	Não
2610707	Paulista	PE	2601	Recife	Não
2605202	Escada	PE	2601	Recife	Não

2611408	Primavera	PE	2601	Recife	Não
2600708	Aliança	PE	2601	Recife	Não
2607653	Itambé	PE	2601	Recife	Não
2607802	Itaquitinga	PE	2601	Recife	Não
2609006	Macaparana	PE	2601	Recife	Não
2613800	São Vicente Ferrer	PE	2601	Recife	Não
2603603	Camutanga	PE	2601	Recife	Não
2615300	Timbaúba	PE	2601	Recife	Não
2604601	Condado	PE	2601	Recife	Não
2616308	Vicência	PE	2601	Recife	Não
2605509	Ferreiros	PE	2601	Recife	Não
2606200	Goiana	PE	2601	Recife	Não
2600401	Água Preta	PE	2601	Recife	Não
2607950	Jaqueira	PE	2601	Recife	Não
2612901	São Benedito do Sul	PE	2601	Recife	Não
2608206	Joaquim Nabuco	PE	2601	Recife	Não
2601508	Belém de Maria	PE	2601	Recife	Não
2609204	Maraial	PE	2601	Recife	Não
2604205	Catende	PE	2601	Recife	Não
2616506	Xexéu	PE	2601	Recife	Não
2610004	Palmares	PE	2601	Recife	Não
2605905	Gameleira	PE	2601	Recife	Não
2612109	Salgadinho	PE	2601	Recife	Sim
2608107	João Alfredo	PE	2601	Recife	Sim
2602209	Bom Jardim	PE	2601	Recife	Sim
2608909	Limoeiro	PE	2601	Recife	Não
2609105	Machados	PE	2601	Recife	Não
2609709	Orobó	PE	2601	Recife	Sim
2610509	Passira	PE	2601	Recife	Sim
2605400	Feira Nova	PE	2601	Recife	Não
2604403	Chã de Alegria	PE	2601	Recife	Não
2616407	Vitória de Santo Antão	PE	2601	Recife	Não
2611309	Pombos	PE	2601	Recife	Sim
2606101	Glória do Goitá	PE	2601	Recife	Não
2608503	LAGOA DE ITAENGA	PE	2601	Recife	Não
2608453	Lagoa do Carro	PE	2601	Recife	Não
2602704	Buenos Aires	PE	2601	Recife	Não
2604007	Carpina	PE	2601	Recife	Não
2615508	Tracunhaém	PE	2601	Recife	Não
2609501	Nazaré da Mata	PE	2601	Recife	Não
2611903	Rio Formoso	PE	2601	Recife	Não
2601409	Barreiros	PE	2601	Recife	Não
2613404	São José da Coroa Grande	PE	2601	Recife	Não
2614204	Sirinhaém	PE	2601	Recife	Não
2614857	Tamandaré	PE	2601	Recife	Não
2612703	Santa Maria do Cambucá	PE	2601	Recife	Sim
2614501	Surubim	PE	2601	Recife	Sim
2604155	Casinhas	PE	2601	Recife	Sim
2616183	Vertente do Lério	PE	2601	Recife	Sim
2927408	Salvador	BA	2901	Salvador	Não
2915908	Itanagra	BA	2901	Salvador	Não
2928604	Santo Amaro	BA	2901	Salvador	Não
2929206	São Francisco do Conde	BA	2901	Salvador	Não
2919207	Lauro de Freitas	BA	2901	Salvador	Não
2929503	São Sebastião do Passé	BA	2901	Salvador	Não
2919926	Madre de Deus	BA	2901	Salvador	Não
2929750	Saubara	BA	2901	Salvador	Não
2905701	Camaçari	BA	2901	Salvador	Não
2921005	Mata de São João	BA	2901	Salvador	Não
2930709	Simões Filho	BA	2901	Salvador	Não
2906501	Candeias	BA	2901	Salvador	Não
2931707	Terra Nova	BA	2901	Salvador	Não
2907509	Catu	BA	2901	Salvador	Não
2910057	Dias d'Ávila	BA	2901	Salvador	Não
2925204	Pojuca	BA	2901	Salvador	Não
2900306	Acajutiba	BA	2901	Salvador	Não
2900702	Alagoinhas	BA	2901	Salvador	Não
2927002	Rio Real	BA	2901	Salvador	Não
2913705	Inhambupe	BA	2901	Salvador	Sim
2901908	Aporá	BA	2901	Salvador	Não
2902054	Araças	BA	2901	Salvador	Não
2902203	Aramari	BA	2901	Salvador	Não
2916500	Itapicuru	BA	2901	Salvador	Sim
2917904	Jandaíra	BA	2901	Salvador	Não
2929701	Sátiro Dias	BA	2901	Salvador	Sim
2931400	Teodoro Sampaio	BA	2901	Salvador	Não
2907004	Cardeal da Silva	BA	2901	Salvador	Não
2908606	Conde	BA	2901	Salvador	Não

2909604	Crisópolis	BA	2901	Salvador	Sim
2924108	Pedrao	BA	2901	Salvador	Não
2910503	Entre Rios	BA	2901	Salvador	Não
2910602	Esplanada	BA	2901	Salvador	Não
2105153	Igarapé do Meio	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2100477	Alto Alegre do Pindaré	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2109908	Santa Inês	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2110005	Santa Luzia	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2100873	Araguanã	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2101772	Bela Vista do Maranhão	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2111029	São João do Carú	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2102002	Bom Jardim	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2106904	Monção	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2112274	Tufilândia	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2107357	Nova Olinda do Maranhão	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2114007	Zé Doca	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2108504	Pindaré-Mirim	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2108702	Pio XII	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2104651	Governador Newton Bello	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2100402	Altamira do Maranhão	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2100436	Alto Alegre do Maranhão	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2101202	Bacabal	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2105708	Lago da Pedra	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2105906	Lago Verde	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2105963	Lagoa Grande do Maranhão	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2102077	Bom Lugar	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2111409	São Luís Gonzaga do Maranhão	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2111508	São Mateus do Maranhão	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2102150	Brejo de Areia	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2111722	Satubinha	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2106359	Marajá do Sena	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2103554	Conceição do Lago-Açu	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2107407	Olho d'Água das Cunhãs	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2113009	Vitorino Freire	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2108108	Paulo Ramos	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2100550	Amapá do Maranhão	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2110039	Santa Luzia do Paruá	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2105658	Junco do Maranhão	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2101970	Boa Vista do Gurupi	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2106201	Luís Domingues	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2106326	Maracaçumé	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2106375	Maranhãozinho	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2102606	Cândido Mendes	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2102903	Carutapera	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2103158	Centro do Guilherme	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2103174	Centro Novo do Maranhão	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2104305	Godofredo Viana	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2104677	Governador Nunes Freire	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2109239	Presidente Médici	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2105203	Igarapé Grande	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2110302	Santo Antônio dos Lopes	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2105609	Joselândia	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2101939	Bernardo do Mearim	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2105807	Lago do Junco	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2105948	Lago dos Rodrigues	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2106003	Lima Campos	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2111631	São Raimundo do Doca Bezerra	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2111672	São Roberto	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2102754	Capinzal do Norte	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2112233	Trizidela do Vale	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2108207	Pedreiras	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2104008	Esperantinópolis	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2108900	Poção de Pedras	MA	2102	Santa Inês - Bacabal	Não
2901007	Amargosa	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Sim
2928703	Santo Antônio de Jesus	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2918209	Jiquiriçá	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2918803	Laje	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2929404	São Miguel das Matas	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2904308	Brejões	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Sim
2921302	Milagres	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Sim
2922201	Muniz Ferreira	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2922409	Mutuípe	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2932101	Ubaira	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Sim
2922805	Nova Itarana	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Sim
2933174	Varzedo	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2910206	Dom Macedo Costa	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2910305	Elísio Medrado	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Sim
2916856	Itatim	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Sim

2928505	Santa Teresinha	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Sim
2929107	São Felipe	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2929008	São Félix	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2904852	Cabaceiras do Paraguaçu	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Sim
2929602	Sapeaçu	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2904902	Cachoeira	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2922300	Muritiba	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2907301	Castro Alves	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Sim
2908309	Conceição do Almeida	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2909802	Cruz das Almas	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2911600	Governador Mangabeira	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2913457	Igrapiúna	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2917300	Ituberá	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2905404	Cairu	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2905800	Camamu	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2931202	Taperoá	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2922607	Nilo Peçanha	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2932903	Valença	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2925758	Presidente Tancredo Neves	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2927309	Salinas da Margarida	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2916104	Itaparica	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2902302	Aratuípe	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2917805	Jaguaripe	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2920601	Maragogipe	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2922508	Nazaré	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2933208	Vera Cruz	BA	2902	Santo Antônio de Jesus	Não
2109452	Raposa	MA	2101	São Luís	Não
2100204	Alcântara	MA	2101	São Luís	Não
2109601	Rosário	MA	2101	São Luís	Não
2110203	Santa Rita	MA	2101	São Luís	Não
2101251	Bacabeira	MA	2101	São Luís	Não
2111201	São José de Ribamar	MA	2101	São Luís	Não
2111300	São Luís	MA	2101	São Luís	Não
2107506	Paço do Lumiar	MA	2101	São Luís	Não
2109809	Santa Helena	MA	2101	São Luís	Não
2101350	Bacurituba	MA	2101	São Luís	Não
2110500	São Bento	MA	2101	São Luís	Não
2101905	Bequimão	MA	2101	São Luís	Não
2112407	Turiação	MA	2101	São Luís	Não
2112456	Turilândia	MA	2101	São Luís	Não
2107605	Palmeirândia	MA	2101	São Luís	Não
2108256	Pedro do Rosário	MA	2101	São Luís	Não
2108405	Peri Mirim	MA	2101	São Luís	Não
2108603	Pinheiro	MA	2101	São Luís	Não
2109270	Presidente Sarney	MA	2101	São Luís	Não
2100808	Anapurus	MA	2101	São Luís	Não
2110104	Santa Quitéria do Maranhão	MA	2101	São Luís	Não
2110401	São Benedito do Rio Preto	MA	2101	São Luís	Não
2101731	Belágua	MA	2101	São Luís	Não
2102101	Brejo	MA	2101	São Luís	Não
2102200	Buriti	MA	2101	São Luís	Não
2106409	Mata Roma	MA	2101	São Luís	Não
2106672	Milagres do Maranhão	MA	2101	São Luís	Não
2103208	Chapadinha	MA	2101	São Luís	Não
2112605	Urbano Santos	MA	2101	São Luís	Não
2100709	Anajatuba	MA	2101	São Luís	Não
2105401	Itapecuru Mirim	MA	2101	São Luís	Não
2106631	Matões do Norte	MA	2101	São Luís	Não
2106755	Miranda do Norte	MA	2101	São Luís	Não
2102705	Cantanhede	MA	2101	São Luís	Não
2107209	Nina Rodrigues	MA	2101	São Luís	Não
2112704	Vargem Grande	MA	2101	São Luís	Não
2108801	Pirapemas	MA	2101	São Luís	Não
2109304	Presidente Vargas	MA	2101	São Luís	Não
2101004	Arari	MA	2101	São Luís	Não
2111003	São João Batista	MA	2101	São Luís	Não
2111706	São Vicente Ferrer	MA	2101	São Luís	Não
2102408	Cajapió	MA	2101	São Luís	Não
2102507	Cajari	MA	2101	São Luís	Não
2106508	Matinha	MA	2101	São Luís	Não
2112803	Viana	MA	2101	São Luís	Não
2107456	Olinda Nova do Maranhão	MA	2101	São Luís	Não
2112902	Vitória do Mearim	MA	2101	São Luís	Não
2108306	Penalva	MA	2101	São Luís	Não
2105005	Humberto de Campos	MA	2101	São Luís	Não
2105104	Icatu	MA	2101	São Luís	Não
2110278	Santo Amaro do Maranhão	MA	2101	São Luís	Não
2101103	Axixá	MA	2101	São Luís	Não

2101707	Barreirinhas	MA	2101	São Luís	Não
2102374	Cachoeira Grande	MA	2101	São Luís	Não
2107100	Morros	MA	2101	São Luís	Não
2109205	Presidente Juscelino	MA	2101	São Luís	Não
2109403	Primeira Cruz	MA	2101	São Luís	Não
2100154	Água Doce do Maranhão	MA	2101	São Luís	Não
2100907	Araioses	MA	2101	São Luís	Sim
2110237	Santana do Maranhão	MA	2101	São Luís	Não
2110609	São Bernardo	MA	2101	São Luís	Não
2106300	Magalhães de Almeida	MA	2101	São Luís	Não
2112506	Tutóia	MA	2101	São Luís	Não
2108058	Paulino Neves	MA	2101	São Luís	Não
2100832	Apicum-Açu	MA	2101	São Luís	Não
2101301	Bacuri	MA	2101	São Luís	Não
2111789	Serrano do Maranhão	MA	2101	São Luís	Não
2106805	Mirinzal	MA	2101	São Luís	Não
2103109	Cedral	MA	2101	São Luís	Não
2103125	Central do Maranhão	MA	2101	São Luís	Não
2103703	Cururupu	MA	2101	São Luís	Não
2109056	Porto Rico do Maranhão	MA	2101	São Luís	Não
2104909	Guimarães	MA	2101	São Luís	Não
3203056	Jaguaré	ES	3202	São Mateus	Não
3201001	Boa Esperança	ES	3202	São Mateus	Não
3204906	São Mateus	ES	3202	São Mateus	Não
3203502	Montanha	ES	3202	São Mateus	Não
3203601	Mucurici	ES	3202	São Mateus	Não
3201605	Conceição da Barra	ES	3202	São Mateus	Não
3204054	Pedro Canário	ES	3202	São Mateus	Não
3204104	Pinheiros	ES	3202	São Mateus	Não
3204252	Ponto Belo	ES	3202	São Mateus	Não
3204351	Rio Bananal	ES	3202	São Mateus	Não
3203205	Linhares	ES	3202	São Mateus	Não
3205010	Sooretama	ES	3202	São Mateus	Não
2200707	Anísio de Abreu	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2209559	São Braz do Piauí	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2205532	Jurema	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2210359	São Lourenço do Piauí	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2201929	Bonfim do Piauí	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2210607	São Raimundo Nonato	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2202505	Caracol	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2211357	Várzea Branca	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2202851	Coronel José Dias	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2203354	Dirceu Arcoverde	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2203453	Dom Inocêncio	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2203750	Fartura do Piauí	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2204550	Guaribas	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2208874	Ribeira do Piauí	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2205359	João Costa	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2210003	São João do Piauí	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2205565	Lagoa do Barro do Piauí	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2202117	Campo Alegre do Fidalgo	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2202455	Capitão Gervásio Oliveira	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2207959	Nova Santa Rita	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2207934	Pedro Laurentino	PI	2204	São Raimundo Nonato	Sim
2612471	Santa Cruz da Baixa Verde	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2608057	Jatobá	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2601805	Betânia	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2613503	São José do Belmonte	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2613909	Serra Talhada	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2603405	Calumbi	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2614808	Tacaratu	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2609303	Mirandiba	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2603926	Carnaubeira da Penha	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2615706	Triunfo	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2611002	Petrolândia	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2605608	Flores	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2605707	Floresta	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2600104	Afogados da Ingazeira	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2606903	Iguaraci	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2607109	Ingazeira	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2607703	Itapetim	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2612802	Santa Terezinha	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2613602	São José do Egito	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2602506	Brejinho	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2614402	Solidão	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2614600	Tabira	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2603900	Carnaíba	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2615904	Tuparetama	PE	2603	Serra Talhada	Sim

2611533	Quixaba	PE	2603	Serra Talhada	Sim
2305209	Hidrolândia	CE	2306	Sobral	Sim
2311702	Reriutaba	CE	2306	Sobral	Sim
2300507	Alcântaras	CE	2306	Sobral	Sim
2312205	Santa Quitéria	CE	2306	Sobral	Sim
2312007	Santana do Acaraú	CE	2306	Sobral	Sim
2312809	Senador Sá	CE	2306	Sobral	Sim
2307908	Martinópolis	CE	2306	Sobral	Sim
2308005	Massapê	CE	2306	Sobral	Sim
2312908	Sobral	CE	2306	Sobral	Sim
2308203	Meruoca	CE	2306	Sobral	Sim
2303105	Cariré	CE	2306	Sobral	Sim
2308807	Moraújo	CE	2306	Sobral	Sim
2308906	Morrinhos	CE	2306	Sobral	Sim
2309003	Mucambo	CE	2306	Sobral	Sim
2303659	Catunda	CE	2306	Sobral	Sim
2313906	Uruoca	CE	2306	Sobral	Sim
2313955	Varjota	CE	2306	Sobral	Sim
2304004	Coreaú	CE	2306	Sobral	Sim
2309904	Pacujá	CE	2306	Sobral	Sim
2304350	Forquilha	CE	2306	Sobral	Sim
2304509	Frecheirinha	CE	2306	Sobral	Sim
2304657	Graça	CE	2306	Sobral	Sim
2304905	Groaíras	CE	2306	Sobral	Sim
2305308	Ibiapina	CE	2306	Sobral	Sim
2305803	Ipu	CE	2306	Sobral	Sim
2305902	Ipueiras	CE	2306	Sobral	Sim
2312304	São Benedito	CE	2306	Sobral	Sim
2313401	Tianguá	CE	2306	Sobral	Sim
2303402	Carnaubal	CE	2306	Sobral	Sim
2313609	Ubajara	CE	2306	Sobral	Sim
2314102	Viçosa do Ceará	CE	2306	Sobral	Sim
2304236	Croatá	CE	2306	Sobral	Sim
2310951	Pires Ferreira	CE	2306	Sobral	Sim
2305001	Guaraciaba do Norte	CE	2306	Sobral	Sim
2300200	Acaraú	CE	2306	Sobral	Sim
2306553	Itarema	CE	2306	Sobral	Sim
2307254	Jijoca de Jericoacoara	CE	2306	Sobral	Sim
2302305	Bela Cruz	CE	2306	Sobral	Sim
2307809	Marco	CE	2306	Sobral	Sim
2304251	Cruz	CE	2306	Sobral	Sim
2302057	Barroquinha	CE	2306	Sobral	Sim
2302602	Camocim	CE	2306	Sobral	Sim
2303907	Chaval	CE	2306	Sobral	Sim
2304707	Granja	CE	2306	Sobral	Sim
2513208	Santa Cruz	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2500775	Aparecida	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2513984	São Francisco	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2513653	Joca Claudino	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2502052	Bernardino Batista	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2514206	São José da Lagoa Tapada	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2508406	Lastro	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2509156	Marizópolis	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2516201	Sousa	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2510006	Nazarezinho	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2516904	Uiraúna	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2517209	Vieirópolis	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2512036	Poço Dantas	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2513307	Santa Helena	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2500700	São João do Rio do Peixe	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2514503	São José de Piranhas	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2502201	Bom Jesus	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2502409	Bonito de Santa Fé	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2503308	Cachoeira dos Índios	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2503704	Cajazeiras	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2515708	Serra Grande	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2509602	Monte Horebe	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2504108	Carrapateira	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2516805	Triunfo	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
2512077	Poço de José de Moura	PB	2504	Sousa - Cajazeiras	Sim
3132305	Itaipé	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3132701	Itambacuri	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3133303	Itaobim	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3104700	Ataléia	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3137007	Ladainha	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3139201	Malacacheta	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3166709	Serra dos Aimorés	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3165552	Setubinha	MG	3103	Teófilo Otoni	Não

3110806	Campanário	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3113008	Carai	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3168606	Teófilo Otoni	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3143153	Monte Formoso	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3113701	Carlos Chagas	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3144300	Nanuque	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3115458	Catuji	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3145307	Novo Cruzeiro	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3145356	Novo Oriente de Minas	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3146206	Ouro Verde de Minas	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3146305	Padre Paraíso	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3148509	Pavão	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3150000	Pescador	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3126752	Franciscópolis	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3126802	Frei Gaspar	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3152170	Ponto dos Volantes	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3152402	Poté	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3102852	Angelândia	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3132503	Itamarandiba	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3104452	Aricanduva	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3138351	Leme do Prado	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3141801	Minas Novas	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3112307	Capelinha	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3169703	Turmalina	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3116100	Chapada do Norte	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3171071	Veredinha	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3155108	Rio do Prado	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3101706	Almenara	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3156601	Rubim	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3157104	Salto da Divisa	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3158102	Santa Maria do Salto	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3134707	Jacinto	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3160306	Santo Antônio do Jacinto	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3105202	Bandeira	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3135803	Jequitinhonha	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3136009	Joáima	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3136504	Jordânia	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3140555	Mata Verde	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3146750	Palmópolis	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3125606	Felisburgo	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3125507	São Gonçalo do Rio Preto	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3165909	Senador Modestino Gonçalves	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3167103	Serro	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3113503	Carbonita	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3120102	Couto de Magalhães de Minas	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3121001	Datas	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3121605	Diamantina	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3125408	Felício dos Santos	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3103405	Araçuaí	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3134004	Itinga	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3135456	Jenipapo de Minas	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3136520	José Gonçalves de Minas	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3106507	Berilo	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3119500	Coronel Murta	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3171600	Virgem da Lapa	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3126505	Francisco Badaró	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3101003	Águas Vermelhas	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3102704	Cachoeira de Pajeú	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3141405	Medina	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3117009	Comercinho	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3122355	Divisa Alegre	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3122454	Divisópolis	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3148707	Pedra Azul	MG	3103	Teófilo Otoni	Sim
3100906	Águas Formosas	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3157658	Santa Helena de Minas	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3106606	Bertópolis	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3138906	Machacalis	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3170305	Umburatiba	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3120151	Crisólita	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
3127057	Fronteira dos Vales	MG	3103	Teófilo Otoni	Não
2200301	Alto Longá	PI	2201	Teresina	Sim
2200400	Altos	PI	2201	Teresina	Sim
2205508	José de Freitas	PI	2201	Teresina	Sim
2201606	Benedictinos	PI	2201	Teresina	Sim
2205557	Lagoa Alegre	PI	2201	Teresina	Não
2205581	Lagoa do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2206209	Miguel Alves	PI	2201	Teresina	Não
2206407	Monsenhor Gil	PI	2201	Teresina	Sim

2211001	Teresina	PI	2201	Teresina	Sim
2206720	Nazária	PI	2201	Teresina	Não
2211100	União	PI	2201	Teresina	Não
2202737	Coivaras	PI	2201	Teresina	Sim
2206951	Novo Santo Antônio	PI	2201	Teresina	Sim
2203255	Curralinhos	PI	2201	Teresina	Não
2203305	Demerval Lobão	PI	2201	Teresina	Sim
2207793	Pau D'Arco do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2208809	Regeneração	PI	2201	Teresina	Sim
2204600	Hugo Napoleão	PI	2201	Teresina	Não
2200103	Agricolândia	PI	2201	Teresina	Não
2200202	Água Branca	PI	2201	Teresina	Não
2200509	Amarante	PI	2201	Teresina	Sim
2200608	Angical do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2209450	Santo Antônio dos Milagres	PI	2201	Teresina	Sim
2205250	Jardim do Mulato	PI	2201	Teresina	Sim
2209609	São Félix do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2201408	Barro Duro	PI	2201	Teresina	Não
2209807	São Gonçalo do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2205540	Lagoinha do Piauí	PI	2201	Teresina	Não
2210383	São Miguel da Baixa Grande	PI	2201	Teresina	Sim
2210508	São Pedro do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2206308	Miguel Leão	PI	2201	Teresina	Não
2211407	Várzea Grande	PI	2201	Teresina	Sim
2207108	Olho D'Água do Piauí	PI	2201	Teresina	Não
2207504	Palmeirais	PI	2201	Teresina	Não
2207751	Passagem Franca do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2203503	Elesbão Veloso	PI	2201	Teresina	Sim
2204006	Francinópolis	PI	2201	Teresina	Sim
2208601	Prata do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2201051	Assunção do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2205276	Jatobá do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2205516	Juazeiro do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2209906	São João da Serra	PI	2201	Teresina	Sim
2201945	Boqueirão do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2210409	São Miguel do Tapuio	PI	2201	Teresina	Sim
2202026	Buriti dos Montes	PI	2201	Teresina	Sim
2210656	Sigefredo Pacheco	PI	2201	Teresina	Sim
2202208	Campo Maior	PI	2201	Teresina	Sim
2202604	Castelo do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2206753	Nossa Senhora de Nazaré	PI	2201	Teresina	Sim
2202711	Cocal de Telha	PI	2201	Teresina	Sim
2204709	Inhuma	PI	2201	Teresina	Sim
2204808	Ipiranga do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2209153	Santa Cruz dos Milagres	PI	2201	Teresina	Sim
2200905	Aroazes	PI	2201	Teresina	Sim
2201176	Barra D'Alcântara	PI	2201	Teresina	Sim
2205599	Lagoa do Sítio	PI	2201	Teresina	Sim
2211308	Valença do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2206902	Novo Oriente do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2208106	Pimenteiras	PI	2201	Teresina	Sim
2201200	Barras	PI	2201	Teresina	Sim
2201770	Boa Hora	PI	2201	Teresina	Sim
2202059	Cabeceiras do Piauí	PI	2201	Teresina	Sim
2202174	Campo Largo do Piauí	PI	2201	Teresina	Não
2206803	Nossa Senhora dos Remédios	PI	2201	Teresina	Não
2208502	Porto	PI	2201	Teresina	Não
2912202	Ibicoara	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2926657	Ribeirão do Largo	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2913507	Iguaí	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2901205	Anagé	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2914307	Iramaia	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2915809	Itambé	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2917201	Ituaçu	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2902807	Barra da Estiva	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2902906	Barra do Choça	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2903508	Belo Campo	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2903706	Boa Nova	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2903953	Bom Jesus da Serra	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2919959	Maetinga	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2904803	Caatiba	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2905156	Caetanos	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2906709	Cândido Sales	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2921450	Mirante	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2931004	Tanhaçu	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2906899	Caraíbas	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2931806	Tremedal	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2922706	Nova Canaã	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim

2908705	Condeúba	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2908804	Contendas do Sincorá	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2909000	Cordeiros	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2933307	Vitória da Conquista	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2910404	Encruzilhada	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2924702	Piripá	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2925006	Planalto	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2925105	Poções	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2925709	Presidente Jânio Quadros	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2900603	Aiquara	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2914208	Irajuba	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2915106	Itagi	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2901957	Apuarema	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2927903	Santa Inês	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2916708	Itaquara	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2916906	Itiruçu	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2917607	Jaguaquara	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2918001	Jequié	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2918308	Jitaúna	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2918704	Lafaiete Coutinho	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2919058	Lajedo do Tabocal	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2920403	Manoel Vitorino	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2920502	Maracás	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2909505	Cravolândia	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2924900	Planaltino	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2900108	Abaíra	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2926707	Rio de Contas	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2926905	Rio do Pires	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2902005	Aracatu	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2918605	Jussiape	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2919504	Livramento de Nossa Senhora	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2904605	Brumado	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2920304	Malhada de Pedras	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2907558	Caturama	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2923605	Paramirim	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2910107	Dom Basílio	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2900504	Érico Cardoso	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2912905	Ibirataia	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2913903	Ipiaú	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2915205	Itagibá	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2915700	Itamari	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2903102	Barra do Rocha	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2931608	Teolândia	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2932309	Ubatã	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2922755	Nova Ibiá	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2933505	Wenceslau Guimarães	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2910008	Dário Meira	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2924678	Pirai do Norte	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2911204	Gandu	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2911501	Gongogi	BA	2904	Vitória da Conquista	Não
2916401	Itapetinga	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2916807	Itarantim	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2917102	Itororó	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2919702	Macarani	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2920007	Maiquinique	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2925402	Potiraguá	BA	2904	Vitória da Conquista	Sim
2605459		PE			Não

ANEXO D - ATORES DE INTERESSE / STAKEHOLDERS

Quadro 6 - Atores de interesse do Grupo 1 - representantes do Governo

#	UF	Instituição	Endereço eletrônico - Site
---	----	-------------	----------------------------

1	Maranhão (MA)	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca- SAGRIMA	https://sagrima.ma.gov.br/
2		Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	https://sistemas1.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/jsp/principal/principal.jsf
3		Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Energia – SEINC	http://www.seinc.ma.gov.br/
4		Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN	https://seplan.ma.gov.br/
5		Secretaria de Estado da Saúde – SES	http://www.saude.ma.gov.br/
6		Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES	https://www.trabalho.ma.gov.br/
7		Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	http://www.turismo.ma.gov.br/
8		Federação dos municípios do Estado do Maranhão	https://famem.org.br/
9	Piauí (PI)	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - Seagro	https://www.pi.gov.br/orgaos/secretaria-de-estado-do-agronegocio-e-empendedorismo-rural/
10		Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE	http://www.sde.pi.gov.br/index.php
11		Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	https://www.sefaz.pi.gov.br/
12		Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN	http://www.seplan.pi.gov.br/
13		Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI	http://www.saude.pi.gov.br/
14		Secretaria de Estado de Turismo - SETUR	https://www.pi.gov.br/orgaos/secretaria-de-estado-do-turismo-setur/
15		Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (Sase)	https://www.pi.gov.br/orgaos/secretaria-de-estado-da-assistencia-social-trabalho-e-direitos-humanos-sasc/
16		Associação Piauiense de Municípios - APPM	http://www.appm.org.br/
17	Ceará (CE)	Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA	https://www.ceara.gov.br/organograma/sda/
18		Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET	https://www.sedet.ce.gov.br/
19		Secretaria da Fazenda – SEFAZ	https://www.sefaz.ce.gov.br/
20		Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG	https://www.seplag.ce.gov.br/
21		Secretaria da Saúde – SESA	https://www.saude.ce.gov.br/
22		Secretaria do Turismo - SETUR	https://www.ceara.gov.br/organograma/setur/
23		Associação dos municípios do Estado do Ceará - APRECE	http://aprece.org.br/
24	Rio Grande do Norte (RN)	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE	http://www.sape.rn.gov.br
25		Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC	http://www.sedec.rn.gov.br

26	Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN	http://www.seplan.rn.gov.br	
27	Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP	http://www.saude.rn.gov.br	
28	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	http://www.sethas.rn.gov.br	
29	Secretaria de Estado da Tributação - SET	http://www.set.rn.gov.br/contentProducao/aplicacao/set_v2/principal/enviados/index.asp	
30	Federação dos municípios do Rio Grande do Norte	https://www.femurn.org.br/	
31	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	setur.rn.gov.br	
32	Paraíba (PB)	Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-da-agropecuaria-e-pesca/
33		Secretaria de Estado da Fazenda	https://www.sefaz.pb.gov.br/
34		Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-planejamento-orcamento-e-gestao
35		Secretaria da Saúde	https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude
36		Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico	https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-turismo-e-desenvolvimento-economico/
37		Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMU	http://www.famup.com.br/
38	Pernambuco (PE)	Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA	http://www.agricultura.pe.gov.br/
39		Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC	http://www.sdec.pe.gov.br/
40		Secretaria da Fazenda - SEFAZ	https://www.sefaz.pe.gov.br/SitePages/Home.aspx
41		Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG	https://www.seplag.pe.gov.br/
42		Secretaria Estadual de Saúde - SES	http://portal.saude.pe.gov.br/
43		Secretaria de Trabalho, Emprego e Qualificação - SETEQ	http://www.seteq.pe.gov.br/
44		Secretaria do Turismo e Lazer - SETUR	http://www.setur.pe.gov.br/web/setur
45		Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE	https://www.amupe.org/
46	Alagoas (AL)	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI	http://www.agricultura.al.gov.br/
47		Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	http://www.sefaz.al.gov.br/
48		Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR	http://www.sedetur.al.gov.br/
49		Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG	http://www.seplag.al.gov.br/

50		Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego - SETE	http://www.trabalho.al.gov.br/
51		Associação dos Municípios Alagoanos - AMA	https://ama-al.com.br/
52	Sergipe (SE)	Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI	https://www.seagri.se.gov.br/
53		Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC	https://sedetec.se.gov.br/
54		Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	http://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/default.aspx
55		Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC	https://sejuc.se.gov.br/
56		Secretaria de Estado da Saúde - SES	https://www.saude.se.gov.br/
57		Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	https://www.se.gov.br/setur/setur_home
58		Federação dos Municípios do Estado de Sergipe - FAMES	https://fames.org.br/
59		Bahia (BA)	Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI
60	Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC		http://www.sicm.ba.gov.br/
61	Secretaria da Fazenda - SEFAZ		http://www.sefaz.ba.gov.br/
62	Secretaria do Planejamento - SEPLAN		http://www.seplan.ba.gov.br/
63	Secretaria de Saúde - SESAB		http://www.bahia.ba.gov.br/node/3831
64	Secretaria de Turismo - SETUR		http://www.setur.ba.gov.br/
65	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE		http://www.setre.ba.gov.br/
66	União dos Municípios da Bahia - UPB		http://www.upb.org.br/
67	Minas Gerais (MG)	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA	http://www.agricultura.mg.gov.br/
68		Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT	http://www.cultura.mg.gov.br/
69		Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE	http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/
70		Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	http://www.fazenda.mg.gov.br/
71		Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG	http://www.planejamento.mg.gov.br/
72		Secretaria de Estado de Saúde - SES	https://www.saude.mg.gov.br/
73		Associação Mineira de Municípios - AMM	https://portalamm.org.br/
74	Espírito Santo (ES)	Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG	https://seag.es.gov.br/

75	Secretaria de Desenvolvimento - SEDES	https://sedes.es.gov.br/
76	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	https://internet.sefaz.es.gov.br/
77	Secretaria de Economia e Planejamento - SEP	https://planejamento.es.gov.br/
78	Secretaria da Saúde - SESA	https://saude.es.gov.br/
79	Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES	https://setades.es.gov.br/
80	Secretaria de Turismo - SETUR	https://setur.es.gov.br/
81	Associação dos Municípios do Espírito Santo	https://www.amunes.org.br/

Quadro 7 - Atores de interesse do Grupo 2 - instituições de categorias profissionais

#	Abrangência	Instituição	Endereço eletrônico - Site
1	Nacional	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA	https://www.cnabrazil.org.br/
2		Confederação Nacional da Indústria - CNI	http://www.portaldaindustria.com.br/cni/
3		Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC	http://www.cnc.org.br/
4	Maranhão (MA)	Federação de Agricultura e Pecuária do Estado do Maranhão – FAEMA	http://senar-ma.org.br/
5		Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - FIEMA	https://www.fiema.org.br/
6		Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão - Fecomércio MA	https://fecomerccio-ma.com.br/
7		Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae	https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ma?codUf=11
8		Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	http://senar-ma.org.br/
9		Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	https://www.fiema.org.br/senai
10		Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC	http://www.ma.senac.br/
11	Piauí (PI)	Federação da Agricultura e Pecuária do Piauí - FAEPI	https://sistemafaepi.org.br/
12		Federação das Indústrias do Estado do Piauí - FIEPI	https://www.fiepi.com.br/
13		Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Piauí - Fecomércio PI	http://cnc.org.br/tudo-sobre/fecomercio-pi
14		Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae	https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pi?codUf=19

15		Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	http://senarpiuai.org.br/
16		Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	https://www.fiepi.com.br/SENAI/institucional/
17		Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC	http://www.pi.senac.br/
18	Ceará (CE)	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará - FAEC	http://faec.org.br/novo/
19		Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC	https://www1.sfiec.org.br/
20		Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará - Fecomércio CE	https://www.fecomercio-ce.com.br/
21		Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae	https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ce?codUf=6
22		Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	http://senarce.org.br/novo/
23		Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	https://www.senai-ce.org.br/
24		Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC	https://www.ce.senac.br/
25	Rio Grande do Norte (RN)	Federação da Agricultura e Pecuária do Rio Grande do Norte - FAERN	http://www.senarn.com.br/
26		Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN	https://www.fiern.org.br/
27		Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte - Fecomércio RN	https://fecomerciorn.com.br/
28		Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae	https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/rn?codUf=21
29		Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	https://www.rn.sesi.org.br/
30		Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	https://www.rn.senai.br/
31		Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC	https://www.rn.iel.org.br/
32	Paraíba (PB)	Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba - FAEPA	http://faepapb.com.br/
33		Federação das Indústrias do Estado da Paraíba - FIEP	https://fiepb.com.br/fiep/
34		Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Paraíba - Fecomércio PB	https://www.fecomercio-pb.com.br/
35		Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae	https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pb?codUf=16
36		Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	http://www.senarpb.com.br/
37		Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	https://www.fiepb.com.br/senai/
38		Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC	http://pb.senac.br/
39	Pernambuco (PE)	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Pernambuco - FAEPE	https://faepe.com.br/
40		Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - FIEPE	http://fiepe.org.br/

41		Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco - Fecomércio PE	http://fecomerccio-pe.com.br/site/
42		Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae	https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pe?codUf=18
43		Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	https://senar-pe.com.br/
44		Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	http://www.pe.senai.br/
45		Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC	http://www.pe.senac.br/
46	Alagoas (AL)	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Alagoas - FAEAL	http://www.faeal.org.br/
47		Federação das Indústrias do Estado do Alagoas - FIEA	https://www.fiea.com.br/
48		Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas - Fecomércio AL	http://www.fecomercio-al.com.br/
49		Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae	https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/al?codUf=2
50		Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	http://www.senar-al.org.br/
51		Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	http://al.senai.br/
52		Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC	http://www.al.senac.br/
53	Sergipe (SE)	Federação Agropecuária e Pecuária do Estado de Sergipe - FAESE	https://senarsergipe.org.br/
54		Federação das Indústrias do Estado de Sergipe - FIES	http://www.fies.org.br/
55		Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Sergipe - Fecomércio SE	http://www.fecomercio-se.com.br/
56		Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae	https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se?codUf=27
57		Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	https://senarsergipe.org.br/
58		Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	http://www.se.senai.br/
59	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC	http://www.se.senac.br/	
60	Bahia (BA)	Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia - FAEB	http://www.sistemafaeb.org.br/faeb/
61		Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB	http://www.fieb.org.br/
62		Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia - Fecomércio BA	http://www.fecomercioba.com.br/
63		Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae	https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ba?codUf=5
64		Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	http://www.sistemafaeb.org.br/senar/
65		Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	http://www.fieb.org.br/senai/
66		Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC	https://www.ba.senac.br/

67		Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG	http://www.faemg.org.br/
68		Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	https://www7.fiemg.com.br/
69		Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais - Fecomércio MG	https://www.fecomerciomg.org.br/
70	Minas Gerais (MG)	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae	https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mg?codUf=14
71		Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	http://www.sistemafaemg.org.br/Senar/
72		Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	https://www7.fiemg.com.br/senai
73		Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC	https://www.mg.senac.br
74		Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo - FAES	https://faes.org.br/apresentacao_faes
75		Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES	https://findes.com.br/
76		Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo - Fecomércio ES	http://fecomercio-es.com.br/
77	Espírito Santo (ES)	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae	https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/es?codUf=8
78		Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	https://senar-es.org.br/
79		Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	https://senaies.com.br/
80		Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC	http://www.es.senac.br/

O presente documento segue assinado pela equipe elaboradora, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005. Ademais, segue o Modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União, com atualização em maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Isabel Limoeiro Alves Nascimento, Estatístico**, em 17/08/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rogério de Melo Barbosa, Economista**, em 17/08/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Vieira Araujo, Economista**, em 17/08/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tássia Germano de Oliveira, Economista**, em 17/08/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0175521** e o código CRC **56CF232F**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(MODELO)

DADOS DO PREGÃO

Pregão Eletrônico nº /

Processo nº

Objeto:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Contato:	
Telefone:	
e-mail:	
Dados Bancários:	(banco, agência e conta)
Representante Legal:	(representante para assinatura do contrato)
Cargo/Função:	
RG:	
CPF	

Apresentamos a nossa Proposta para contratação do objeto descrito acima:

Item	Descrição Detalhada	Valor Total da Proposta

Local e data

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Camila Leandro de Souza, Analista Técnico Administrativo**, em 11/08/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0173854** e o código CRC **743CB4F5**.

Referência: Processo nº 59336.000790/2020-36

SEI nº 0173854

Criado por [cls](#), versão 2 por [cls](#) em 10/08/2020 15:18:59.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 59336.000790/2020-36

Unidade Gestora: 533014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A EMPRESA

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, Autarquia Federal, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Edifício Souza e Melo Tower, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.111-021, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.130/0001-, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de realização de pesquisa qualitativa e quantitativa sobre os efeitos decorrentes da Pandemia Covid-19 na área de atuação da Sudene, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE	VALORES
Pesquisa qualitativa e quantitativa sobre os efeitos decorrentes da Pandemia Covid-19 na área de atuação da Sudene.	01	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sudene, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias e seguirá o cronograma previsto no item 6.6 do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Camila Leandro de Souza, Analista Técnico Administrativo**, em 11/08/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173855** e o código CRC **9FFAF985**.